

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE ZOOTECNIA**

**RODRIGO SOPRANO**

**NOVILHO PRECOCE: SUGESTÕES DE INOVAÇÃO  
INCREMENTAL**

**FLORIANÓPOLIS - SC  
2015**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE ZOOTECNIA**

**RODRIGO SOPRANO**

**NOVILHO PRECOCE: SUGESTÕES DE INOVAÇÃO  
INCREMENTAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência para obtenção do Diploma de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientador: Prof. Dr Sergio Augusto Ferreira Quadros

**FLORIANÓPOLIS – SC  
2015**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Soprano, Rodrigo

SOVIILHO PRACIONI : Sigações de Ineração Inerente. /  
Rodrigo Soprano ; orientador, Sérgio Augusto Ferreira  
Quadros ; coorientadora, Sandra Regina Teixeira de  
Carvalho. - Florianópolis, SC, 2015.  
103 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -  
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências  
Agrárias, Graduação em Zootecnia.

Inclui referências

1. Zootecnia. 2. Santa Catarina. 3. Incentivo Fiscal.  
4. Zootecnia. 5. Tipificação do Curso. I. Augusto  
Ferreira Quadros, Sérgio. II. Regina Teixeira de Carvalho,  
Sandra. III. Universidade Federal de Santa Catarina.  
Graduação em Zootecnia. IV. Título.

Rodrigo Soprano

## **NOVILHO PRECOCE: SUGESTÕES DE INOVAÇÃO INCREMENTAL**

Esta monografia de Trabalho de Conclusão de Curso foi julgada aprovada e adequada para obtenção do grau de Zootecnia

Florianópolis, 16 de Novembro de 2015

**Banca examinadora:**



---

**Prof.º Dr. Sérgio Augusto Ferreira Quadros**  
**Orientador**  
**Universidade Federal de Santa Catarina**



---

**Prof. Dra. Sandra Regina Teixeira de Carvalho**  
**Universidade Federal de Santa Catarina**



---

**Mv. Esp. Sérgio Silva Borges**  
**Gerente de Inspeção Estadual – Companhia Integrada de**  
**Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina**

## **AGRADECIMENTOS**

*Agradeço primeiramente a minha família, que nos momentos difíceis sempre se mostraram presentes para superá-los,*

*Agradeço aos meus pais, Nilson Soprano e Sandra Bortolotto Soprano, ao meu irmão Ricardo Luiz Soprano e familiares, que sempre incentivaram e não mediram esforços para a conclusão do meu ensino superior, mas principalmente a minha mulher Andreliza Correa e minha filha Júlia Soprano que suportaram a saudade durante o período de estudo e mesmo assim não deixaram de apoiar.*

*Gostaria de deixar meus agradecimentos a todos os colegas da CIDASC, em principal ao Sr. Sergio Silva Borges, onde consegui todo o material necessário para a execução deste trabalho, além de fazer grandes amizades.*

*Agradecer também aos colegas de faculdade que sempre estiveram juntos e se tornaram grandes amigos para a vida.*

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo, sugerir alterações de inovações incrementais para o Programa Novilho Precoce de Santa Catarina, sugestões estas que trarão melhorias a um processo já existente com o intuito de aperfeiçoar seu desempenho sem interferir no seu objetivo. O Programa Novilho Precoce foi iniciado em Santa Catarina em 28.07.1993, a partir da Legislação Estadual Nº 9.183 que tinha como objetivo criar o Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce (PACGAP), incentivando pecuaristas que levassem seus animais ao abate precocemente para então receber uma bonificação conforme classificação e tipificação das carcaças. Para participar do programa, os produtores devem preencher o Cadastro de Produtor Rural conforme Portaria Nº 269, com suas informações pessoais e de sua propriedade, posteriormente para vincular os seus animais abatidos ao seu cadastro, o tipificador deve preencher o Certificado de Tipificação de Carcaça de acordo com a Portaria Nº 019/97/GABS/SDA, e conforme padrões de classificação e tipificação de carcaça descritos na Portaria Nº 612. Estes dois documentos, o Cadastro de Produtor Rural e o Certificado de Tipificação de Carcaça, são usados desde 1993 e 1997 respectivamente, e de acordo com a necessidade da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), que é o órgão responsável pela execução do projeto, surgiu à necessidade de alterações nestes formulários, uma vez que estes não passaram por quaisquer atualizações desde sua criação. Assim como o sistema de tipificação de carcaça que posteriormente a alteração legislativa que aconteceu em 2014 passou a não contemplar mais os padrões impostos pela Lei Nº 16.540 que altera a Lei Nº 9.183. Buscamos propor neste trabalho então possíveis alterações nos documentos, Cadastro de Produtor Rural e Certificado de Tipificação de Carcaça, acompanhados com uma sugestão de Sistema de Tipificação de Carcaça que se adequa aos padrões estipulados pela Lei Nº 16.540.

Palavras-Chave: Incentivo Fiscal, Projeto Público, ICMS, Santa Catarina, Bovinocultura.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

ICMS – Imposto sobre Operações Relativos á Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

PACGAP – Projeto de Apoio a Criação de Gado para Abate Precoce

NP – Novilho Precoce

CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

FAESC – Federação Agrícola do Estado de Santa Catarina

CTC – Certificado de Tipificação de Carcaça

SAR – Secretaria da Agricultura

EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Sistema Catarinense de Avaliação e Tipificação de Carcaça de Novilho Precoce .....	41
--------------------------------------------------------------------------------------------------	----



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Mapa descritivo do contingente de produtores cadastrados ao programa Novilho Precoce – SC .....	28
Figura 2 Mapa descritivo do contingente de estabelecimentos abatedouros cadastrados ao programa Novilho Precoce – SC.....	29
Figura 3 Mapa descritivo do Volume de Abate referente ao Projeto Novilho Precoce de 01/01/2015 a 29/09/2015.....	29
Figura 4 Cabeçalho Certificado de Tipificação de Carcaça.....	34
Figura 5 CTC – Módulo com Relatório Total de Abate.....	34
Figura 6 CTC - Módulo com Data, informações do Tipificador e GTA's.....	35
Figura 7 CTC - Módulo de Resumo de Abate .....	35
Figura 8 CTC - Módulo com Resumo de Animais Desclassificados.....	35
Figura 9 CTC - Módulo com Resumo de Incentivo e Aprovação do Responsável pelo Frigorífico .....	36

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	12
1.1 PROBLEMAS DA PESQUISA/JUSTIFICATIVA.....	14
1.2 OBJETIVO GERAL .....	14
1.2.1 OBJETIVO ESPECÍFICO .....	15
2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	16
2.1 Histórico da Pecuária de Corte Brasileira .....	16
2.1.1 Criação da Associação Brasileira do Novilho Precoce .....	17
2.1.2 O Novilho Precoce no Brasil .....	19
2.2 Novilho Precoce em Santa Catarina .....	19
2.3 Iniciativas de Incentivo .....	21
2.3.1 Iniciativas Privadas .....	21
2.3.2 Iniciativas Públicas.....	21
2.4 Balanço Pecuário Brasileiro .....	22
2.5 Mercado Pecuário de Santa Catarina .....	23
2.6 Legislações Vigentes no Projeto Novilho Precoce .....	23
2.7 Tipificação de Carcaça Bovina.....	24
2.7.1 Sistema Nacional de Avaliação e Tipificação de Carcaça .....	24
3 MATERIAIS E METODOS.....	26
4 DESENVOLVIMENTO .....	27
4.1 Panorama Geral Programa Novilho Precoce .....	28
4.2 Cadastro de Produtor Rural .....	30
4.2.1 Sugestão de Cadastro de produtor Rural .....	30
4.2.2 Sugestão de legislação para o novo Cadastro de Produtor Rural .....	32
4.3 Certificado de Tipificação de Carcaça.....	33
4.3.1 Sugestão do Certificado de Tipificação de Carcaça .....	34

4.3.2 Sugestão de Legislação para o novo Certificado de tipificação de Carcaça .....	36
4.4 Sistema de Tipificação Utilizado no Projeto Novilho Precoce .....	37
4.4.1 Sugestão do Sistema Catarinense de Avaliação e Tipificação de Novilho Precoce.....	39
4.4.2 Sugestão de Legislação para o novo Sistema de Tipificação SCANP.....	42
4.6 DISCUSSÃO .....	45
4.6.1 Descrição da Apresentação Proposta no Trabalho.....	45
4.6.2 Discussões com Outros Autores.....	47
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	49
7 ANEXOS .....	50
ANEXO I – LEI Nº 9.193, DE 28 DE JULHO DE 1993.....	51
ANEXO II – LEI Nº 16.540, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 .....	54
ANEXO III – PORTARIA Nº 268, DE 5 DE MAIO DE 1995 .....	56
ANEXO IV - PORTARIA Nº 269, DE 5 DE MAIO DE 1995.....	58
ANEXO V – PORTARIA Nº 019/97/GABS/DAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997 .....	61
ANEXO VI – PORTARIA Nº 612 DE 05 DE OUTUBRO DE 1989 .....	64
ANEXO VII – RESUMO DO SISTEMA NACIONAL DE TIPIFICAÇÃO DE CARCAÇA .....	67
ANEXO VIII – FORMULARIO ATUAL DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL	68
ANEXO IX – SUGESTÃO DE FORMULARIO DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL.....	80
ANEXO X – MANUAL DO TIPIFICADOR .....	84
ANEXO XI – LEI Nº 16.752, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 .....	94
ANEXO XII – CERTIFICADO DE TIPIFICAÇÃO DE CARCAÇA ATUAL.....	96
ANEXO XIII – SUGESTÃO DE CERTIFICADO DE TIPIFICAÇÃO DE CARCAÇA	97
REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA.....	98

## 1 INTRODUÇÃO

Segundo estimativas do United States Department of Agriculture (USDA) em 2014, a produção de carne bovina aumentou 2,7% nos últimos quatro anos, com contrastes como o crescimento de 40,8% da Índia e a redução 18,9% do Canadá. A exemplo de outras proteínas animais, a produção de carne bovina apresenta importante concentração onde os cinco maiores produtores são EUA, Brasil, União Europeia, China, e Índia que detêm 65% da produção mundial.

Conforme dados do ANUALPEC, em 2015, o rebanho bovino catarinense totaliza 4,95 milhões de cabeças. Não obstante a contínua expansão da produção leiteira estadual, ainda assim existe predominância de bovinos de corte representando cerca de 55% do rebanho total.

O rebanho bovino de corte está distribuído por todo o Estado, no entanto, a sua maior concentração está na Mesorregião Serrana, que tem grandes extensões de campo e predominância da criação dos animais a pasto, e na Mesorregião Oeste Catarinense, onde se concentram os confinamentos de bovinos e o maior número de propriedades rurais familiares.

No que diz respeito ao “Desempenho da produção animal”, no caso da produção de carne bovina, houve expansão de produção. Entre 2000 e 2015, o rebanho bovino aumentou 20% em Santa Catarina. Dada a significativa redução na área de pastagens do Estado, muito do crescimento é explicado pela melhoria nos indicadores de produtividade (cabeça/hectare), o que decorre da melhoria dos pastos e sistemas de produção. De qualquer maneira, considerando o aumento populacional, Santa Catarina continua fortemente dependente da entrada de carne bovina de outros estados e países para o atendimento do consumo local.

Esta entrada de carne oriunda de outros estados faz com que exista um maior fluxo de ICMS que representa o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação.

ICMS gerado apenas com a comercialização intermunicipal é baixo se comparado aos valores gerados a partir da comercialização interestadual de carne bovina.

Com a iniciativa de estimular a pecuária de corte do estado, e por intermédio da Secretaria da Agricultura e a Federação da Agricultura do Estado de Santa

Catarina (FAESC), foi implantado o Projeto Novilho Precoce, que a partir de uma iniciativa governamental, proporciona um incentivo fiscal ao produtor rural, através da redução de ICMS gerado pelos estabelecimentos abatedouros.

O Programa de Apoio ao Abate de Novilho Precoce teve sua origem em São Paulo em meados de 1974, posteriormente difundido para os demais estados e chegando a Santa Catarina em 1993 e tem como meta principal aperfeiçoar a bovinocultura de corte estadual, tanto em aspectos qualitativos como quantitativos, incentivando o produtor que consegue enquadrar os seus animais destinados ao abate aos parâmetros de idade, peso e demais características referentes à tipificação de carcaça exigida pelo projeto.

O Estado por sua vez, abre mão de parte dos impostos que seria arrecadado mensalmente para incentivar o pecuarista, levando em conta que a Receita Estadual fornece ao estabelecimento abatedouro cadastrado ao programa, o direito de repassar parte do seu débito de ICMS ao produtor cadastrado que classificar seus animais aos parâmetros exigidos pelo programa Novilho Precoce, e desta forma, converter esta mesma quantia em crédito de ICMS.

Como benefício para o produtor, há um maior valor pago por seus animais, já para o frigorífico o repasse do ICMS em forma de incentivo não traz benefícios diretos, porém indiretamente ele acaba por fidelizar o produtor que aprova o sistema e ainda passa a receber animais que trarão carnes de melhor qualidade devido às exigências do projeto, aumentando desta forma a qualidade do produto final oferecido pelo estabelecimento e possibilitando um valor diferenciado na comercialização do mesmo.

Para participar do programa, tanto o produtor quanto o estabelecimento abatedouro devem preencher uma ficha cadastral e encaminhar a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) que cumpre papel como fiscalizador e gerenciador administrativo. No entanto, as fichas de cadastros são utilizadas desde 1993, sem quaisquer alterações ou atualizações, assim como o certificado de tipificação que serve como registro e comprovante de abate dos animais classificados do Programa Novilho Precoce.

Este projeto foi baseado naquele já desenvolvido no estado do Mato Grosso do Sul, incluindo as fichas cadastrais e o certificado de tipificação. No entanto, estas fichas não condizem com a pecuária de corte praticada no Estado de Santa Catarina deixando a desejar tanto em praticidade como em confiabilidade. Quanto ao

certificado de tipificação, este possui alguns dados repetidos e não essenciais, e há carência de dados que hoje são necessários para garantir a eficiência do projeto.

O objetivo deste trabalho é propor ao responsável pela execução (CIDASC) do Programa Novilho Precoce a reestruturação das fichas de cadastramento, do certificado de tipificação e propor um novo sistema de tipificação.

## 1.1 PROBLEMAS DA PESQUISA/JUSTIFICATIVA

Apesar da bovinocultura em Santa Catarina ser pouco representativa na movimentação mercadológica do agronegócio estadual quando comparada à suinocultura e avicultura, deve-se levar em consideração o contexto histórico da bovinocultura de corte que participou ativamente da abertura de novas áreas para cultivos e expansão territorial produtiva.

O Programa de Apoio ao Abate Precoce – Novilho Precoce foi criado no intuito de impulsionar o setor através de uma bonificação repassada ao produtor pelo estabelecimento abatedouro, em troca da oferta de produtos com uma maior qualidade ao mercado consumidor.

Porém, poucos dados foram coletados para identificar dentre os produtores que aderiram ao programa, qual sua frequência de participação. Também faltam dados referentes à quantidade de carne que foi produzida dentro do programa, levando em consideração o valor comercial e destino. Assim, seria possível demonstrar o quanto o programa influenciou no aumento da qualidade de produtos oriundos da pecuária de corte, obtendo um panorama geral pertinente a sua funcionalidade e eficiência.

No entanto, isto só seria possível se o banco de dados existente fosse confiável e atualizado, e a partir deste, poderiam ser feitas análises estatísticas de mercado e projeções para o programa.

## 1.2 OBJETIVO GERAL

Tornar o funcionamento e levantamento de dados do programa utilizado, mais eficiente, confiável e pertinente à bovinocultura praticada no Estado de Santa Catarina, facilitando a adesão de novos produtores e estabelecimentos abatedouros, assim como a execução prática do projeto.

### 1.2.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

- Determinar a quantidade de produtores participantes e sua distribuição pelo Estado;
- Determinar a quantidade de estabelecimentos abatedouros e sua distribuição pelo estado;
- Analisar a relação entre estabelecimentos abatedouros e produtores;
- Analisar os formulários utilizados, o sistema de tipificação e propor alterações;
- Apresentar aos responsáveis pela execução as propostas de alteração.

## 2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

### 2.1 Histórico da Pecuária de Corte Brasileira

Desde o descobrimento do Brasil os bovinos tiveram um papel importante no desbravamento e na ocupação de territórios brasileiro. (LUCHIARI FILHO, 2013). Os machos eram utilizados como ferramenta na agricultura da época e a fêmea fornecia o leite para alimentação.

Foi no início do século XVI que os portugueses começaram a trazer da Península Ibérica o gado crioulo que, utilizado como uma ferramenta de desbravamento do sertão brasileiro veio a culminar com o desenvolvimento da raça Caracu e somente ao final do século XIX o país presenciou a vinda de outras raças, inicialmente as raças zebuínas e em seguida novamente o gado europeu (LUCHIARI FILHO, 2013).

Das raças zebuínas, o Nelore teve papel primordial na ocupação do vasto território brasileiro. Do final do século XIX ao início do século XX um grande número de raças zebuínas e europeias foram introduzidas na pecuária de corte e de leite (LUCHIARI FILHO, 2013). E a partir destas raças, iniciaram-se os cruzamentos, dando origem a muitas outras raças também chamadas de compostas ou mistas.

Até meados do século XX a pecuária era nada mais do que uma ferramenta de desbravamento, quando o panorama brasileiro e o mundial começaram a mudar. A demanda por produtos de qualidade superior, produzidos de forma ética e correta, começou a surgir inicialmente nos países desenvolvidos, e hoje se encontra presente em todos os cantos do planeta (LUCHIARI FILHO, 2013).

Desde então, os bovinos se espalharam por todo o território nacional e de fonte de trabalho passaram ser fonte de alimentos de maior importância. Com a globalização e o aumento exponencial da população humana, a produção de carne se tornou uma atividade econômica de extrema importância para vários estados brasileiros que hoje dependem da agricultura para impulsionar as suas economias (LUCHIARI FILHO, 2013).

Luiz Fernando Levy, 2013, diz que, o Brasil demorou a entrar no ciclo da pecuária tecnológica, não existia, no âmbito de valorização das carnes, nenhuma classificação de carcaças e nenhum incentivo à melhoria da tecnologia na produção



e acabamento, a atividade frigorífica era dominada por poucos que não incentivavam a melhoria da produção, ao contrário, suas atividades empresariais deixavam muito a desejar e a sonegação fiscal imperava.

### 2.1.1 Criação da Associação Brasileira do Novilho Precoce

Até o final da década de 69 e início da década de 70 a pecuária nacional apresentava baixos índices produtivos e em razão da idade avançada dos bovinos por ocasião do abate também forneciam uma carne de baixa qualidade, principalmente pelo fato de não serem tão macias quanto aquelas produzidas por outros países tradicionais produtores de carne bovina.

No início da década de 70 dois empresários paulistas, Luiz Fernando Levy que era jornalista e pecuarista e Belarmino Iglesias que era proprietário de uma churrascaria, ressentindo a falta de produtos de qualidade no mercado brasileiro, apoiados pelo Ministério da Agricultura, por um grande número de empresários e pecuaristas que sonhavam com uma pecuária de corte padrão internacional, decidiram por criar a Associação Brasileira do Novilho Precoce (ABNP) (LUCHIARI FILHO, 2013).

Com o objetivo de modernizar a pecuária brasileira, inicialmente diminuindo a idade de abate, seguindo com o fim da sazonalidade de produção utilizando o cruzamento de raças e a alimentação intensiva de gado de corte surgiu a ideia do Novilho Precoce.

Nas regiões Sudeste, Centro-oeste e Oeste, ainda era hábito a produção de gado azebuado com cinco a seis anos (LUCHIARI FILHO, 2013), normalmente acabados exclusivamente em pastagens, os animais apresentavam carcaças bem acabadas, no entanto, era uma carne de baixa qualidade principalmente pelo fato de não serem tão macias, demonstrando a necessidade de melhorar a produtividade da pecuária brasileira.

Finalmente, em 05 de outubro de 1974 formaliza-se a ABNP, tendo Luiz Fernando Levy como primeiro Diretor Presidente (LUCHIARI FILHO, 2013).

Logo, por ofício interno, CBNP 12/1975, no dia 08 de Julho de 1975 é oficializado o 1º regulamento geral de cadastro de novilhos precoces e controle zootécnico que irá nortear a produção e comercialização de novilhos precoces em

âmbito nacional, e nesta publicação, no capítulo II artigo 6º – “Serão criados Escritórios Seccionais de Cadastro de Acordo com a necessidade e impossibilidade técnica e material do escritório central poder assistir aos associados de regiões afastadas da sede”. “Poderão ser criados, dê de que solicitado ao Centro Brasileiro do Novilho Precoce pelas entidades delegadas, de âmbito estadual, e pelo Ministério da Agricultura” (LUCHIARI FILHO, 2013).

Este ofício permitiria aos responsáveis estaduais, a criação de seus próprios escritórios para assegurar à correta execução e fiscalização do projeto, adequando às normas funcionais a suas respectivas realidades.

#### 2.1.1.1 Cruzas Industriais

No cruzamento industrial entre raças, o produto deverá combinar o elevado potencial de produção das de clima temperado com a adaptação das raças tropicais, visando ampliar a produtividade e promovendo a heterose ou vigor híbrido, para um grupo de características comercialmente desejáveis. A combinação de qualidades das raças parentais permite a obtenção de uma progênie superior, ou seja, quanto mais às raças utilizadas se complementarem nas características produtivas, melhor será o resultado dos produtos do cruzamento (ZADRA, 2009).

#### 2.1.1.2 Alimentação Intensiva

A alimentação intensiva, não necessariamente refere-se ao confinamento de bovinos, pois vimos em 1986 que já se evidenciava a necessidade de um bom regime alimentar para se produzir um animal com idade de abate inferior e com melhor qualidade de carcaça, segundo Lauro Muller e Armando Teixeira Primo que publicaram seu experimento sobre influencia do regime alimentar no crescimento, na terminação de bovinos e na qualidade da carcaça.

Comprovando que mesmo criados a pasto, animais que recebiam uma alimentação uniforme apresentavam carcaças de melhor qualidade, com um maior desenvolvimento muscular, boa deposição de gordura e menor proporção de ossos quando comparados aos animais que sofreram deficiência alimentar, atingindo

assim cerca de 440 quilogramas em dois anos criados em pastagens melhoradas (MULLER; PRIMO, 1986).

Certamente o confinamento é uma pratica muito mais cômoda quando comprado com a produção a pasto, no entanto, falando de Brasil com sua vasta extensão de pastagens e áreas degradadas que certamente poderiam ser reutilizadas em forma de pastagens se bem manejadas, traria um diferencial perante aos produtos hoje encontrados no mercado interno e externo, ainda mais se estes produtos forem certificados com um selo de rastreabilidade que comprove sua procedência e métodos de produção em sistemas pastoris.

### 2.1.2 O Novilho Precoce no Brasil

Com o sucesso do programa nos Estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso a difusão para outros estados da nação se deu em pouco tempo. Com o apoio maciço dos pecuaristas, de órgãos governamentais, associações de raças, frigoríficos e demais segmentos, o país passou a assistir não só uma transformação intensa e importante na pecuária de corte, mas em todos os segmentos envolvidos com a produção de carne (LUCHIARI FILHO, 2013).

O cruzamento industrial, o confinamento e a interação lavoura-pecuária, foram cenários que passaram a fazer parte da atividade pecuária (LUCHIARI FILHO, 2013).

## 2.2 Novilho Precoce em Santa Catarina

Segundo a Legislação N° 9.183, de 28.07.93 (anexo I), Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, o Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce – Novilho Precoce (NP), com o objetivo de estimular os produtores pecuários de Santa Catarina à criação de animais que possam ser abatidos mais jovens e com um melhor grau de acabamento, a fim de melhorar a genética existente no estado, e oferecer matéria-prima de qualidade a agroindústria (SANTA CATARINA, 1993).

Atualmente, a Lei Nº 9.183 foi alterada pela Lei Nº 16.540 (anexo II) que esta vigente desde sua assinatura em 23 de Dezembro de 2014, e busca estabelecer novos parâmetros e normas de execução visando à evolução do projeto.

O NP é dirigido por uma comissão executiva que define os novos rumos e metas a serem estabelecidas pelo programa, sendo constituída por cinco membros de diferentes órgãos, dentre eles a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento (SAR), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina (FAESC), um representante dos estabelecimentos abatedouros e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), (SANTA CATARINA, 1993).

A Comissão Executiva deve auxiliar a implantação, manutenção e avaliação do NP, divulgando seus resultados pertinentes aos trabalhos desenvolvidos pelos produtores pecuários, órgãos públicos, empresas e técnico (SANTA CATARINA, 1993).

Deve também, orientar e auxiliar o cadastramento de novos produtores pecuários e frigoríficos abatedores, prestando suporte aos órgãos envolvidos, na apuração e controle dos quantitativos e valores dos animais comercializados. Tendo em vista a regularidade fiscal e o pagamento de incentivo financeiro ao produtor pecuário (SANTA CATARINA, 1993).

Serão inscritos no cadastro apropriado da SAR todos os produtores pecuários que se dedicam à criação de gado destinado ao abate precoce que pretendam auferir incentivos pela prática desta atividade (SANTA CATARINA, 1993).

Os animais abatidos e que na classificação apresentarem, no máximo, 04 (quatro) dentes incisivos permanentes, no caso, as pinças e os primeiros médios da segunda dentição, sem a queda dos segundos médios, e os pesos mínimos de 240 quilogramas e 210 quilogramas de carcaça para machos e fêmeas respectivamente, ensejarão ao produtor pecuário cadastrado um incentivo financeiro equivalente ao que resultar em 3,5% para dente de leite e dois dentes, ou 2,8% para quatro dentes do valor comercial de cada animal tanto para machos e fêmeas (SANTA CATARINA, 1993).

Atualmente o programa NP conta com 27 frigoríficos cadastrados no programa. Contudo, somente 12 destes permanecem ativos, já referente aos produtores o programa possui aproximadamente 1750 cadastros.

## 2.3 Iniciativas de Incentivo

A reestruturação da cadeia de carne bovino no Brasil tem sido levada a cabo através de inúmeras ações de instituições públicas e privadas, não raro atuando conjuntamente. Dentre os programas existentes, destacam-se aqueles voltados para a erradicação da febre aftosa, os programas estaduais de incentivo a produção de novilho precoce e as alianças mercadológicas. A cadeia como um todo, ou mesmo qualquer um de seus elos, carece de uma organização hegemônica que lhe represente e exerça funções de coordenação. Esta ausência é uma das principais responsáveis pela perda de competitividade da cadeia (PIGATTO, 1999).

### 2.3.1 Iniciativas Privadas

Como exemplo de uma iniciativa privada, podemos citar o projeto iniciado pelo frigorífico São João em São João do Itaperiú estado de Santa Catarina, na qual bonifica produtores em um sistema interno de seleção, onde as carcaças que se encaixam aos parâmetros estabelecidos pelo frigorífico, são acrescidas de até 6% do valor total pago por animal de acordo com as características individualmente analisado em um sistema de avaliação e tipificação de carcaça definido pelo próprio estabelecimento.

Instigando assim produtores da região a especializar-se e procurar por novas tecnologias, isso faz com que haja um melhoramento do rebanho regional, apenas com a ação individual de cada pecuarista envolvido buscando receber este benefício, neste mesmo caminho o frigorífico poderá oferecer um produto de qualidade diferenciada.

### 2.3.2 Iniciativas Públicas

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. No Brasil, o agronegócio contempla o pequeno, o médio e o grande produtor rural e

reúne atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final (CATARINA, 2015).

Assim, o Ministério da Agricultura busca integrar sob sua gestão os aspectos mercadológicos, tecnológico, científico, ambientais e organizacionais do setor produtivo e também dos setores de abastecimento, armazenagem e transporte de safras, além da gestão da política econômica e financeira para o agronegócio (CATARINA, 2015).

O PNFC (Projeto Novas Fronteiras de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável), do MAPA, tem procurado difundir o programa Novilho Precoce a partir das experiências dos diversos programas estaduais voltados para esta finalidade (CATARINA, 2015).

## 2.4 Balanço Pecuário Brasileiro

Atualmente o Brasil possui um rebanho bovino ao redor de 217 milhões de cabeças, sendo considerado o segundo maior rebanho comercial do mundo, perdendo apenas para a Índia (ANUALPEC, 2015). As pastagens ocupam uma área superior a 170 milhões de hectares, ou seja, 20% da área total do país (LUCHIARI FILHO, 2013).

O Brasil é o segundo maior exportador de carne bovina atrás apenas dos Estados Unidos. Com condições de clima, de solo e de área muito favoráveis, além do crescente uso de tecnologias em melhoramento, nutrição e sanidade, a pecuária de corte responde por cerca de 11% do Produto Interno Bruto (PIB) do agronegócio nacional. Em 2015 a previsão é de produzir em torno de 51,7 milhões de toneladas de equivalente-carcaça e exportar cerca de 1,97 milhão de toneladas, considerando que o Brasil deve abater cerca de 42,3 milhões de cabeças (ANUALPEC, 2015).

A concorrência entre exportação e mercado interno vem oferecendo suporte aos preços no atacado e sustentação às cotações do boi gordo no País (ANUÁRIO BRASILEIRO DA PECUÁRIA, 2014).

Em mais de três quartos dos países do mundo, os habitantes podem consumir carne bovina brasileira de qualidade em casa, nos restaurantes ou em grandes eventos. Isso é possível porque o Brasil exporta carne bovina para mais de

150 países e se mantém há mais de uma década na hegemonia do mercado mundial (ANUÁRIO BRASILEIRO DA PECUÁRIA, 2014).

## 2.5 Mercado Pecuário de Santa Catarina

A pecuária catarinense representa uma das mais importantes atividades do setor agropecuário do Estado, tanto pelo valor econômico de seus produtos quanto pelo número de pessoas envolvidas na atividade. O valor bruto da produção (VBP) gerado pela pecuária atinge 37,82% do total da participação dos principais produtos de origem vegetal e animal. Considerando-se apenas os produtos de origem animal, a carne bovina participa com 11,56%. O VBP de bovinos de corte em 1993 foi de US\$ 86,5 milhões respectivamente (AQUINO, 2015).

Segundo o ICEPA (1993), o número de estabelecimentos agrícolas que atuam na pecuária e agricultura associada com pecuária totaliza 223.809 unidades de um total de 234.973 estabelecimentos no estado. Dos estabelecimentos envolvidos na criação de bovinos, 25,9% exploram bovinos de corte como atividade principal e 58,2% dedicam-se de alguma forma à produção de leite (AQUINO, 2015).

## 2.6 Legislações Vigentes no Projeto Novilho Precoce

Como já foi mencionada, a primeira legislação vigente foi a de Nº 9.183, de 28 de julho de 1993, na sequência foram criadas algumas portarias que auxiliariam no andamento do projeto para que facilitassem seu entendimento e funcionalidade.

As primeiras portarias foram as de número 268 e 269, de 04 de maio de 1995, que definem os Padrões de Valorização da Qualidade Comercial (anexo III) e Normas para Cadastramento respectivamente (Anexo IV).

Em 31 de Outubro de 1997 foi assinada a Portaria Nº 019/97/GABS/DAS que estabeleceu as Normas para Operacionalização do Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce e aprovar o formulário denominado como Certificado de Tipificação de Carcaças para utilização nos frigoríficos credenciados, além de estabelecer que as outras ações que se fizerem necessárias serão definidas pela Comissão Executiva (Anexo V).

## 2.7 Tipificação de Carcaça Bovina

A criação de nexos entre as exigências dos consumidores e a base produtiva exige a tipificação de carcaças, ou seja, a definição de um sistema de classificação capaz de enquadrar cada animal em categorias definidas por critérios técnicos, como cobertura de gordura, idade e sexo do animal, peso ao abate e conformação de carcaça. A tipificação poderá funcionar como elemento de harmonização da linguagem entre os elos da cadeia, constituindo a base para a “conversão” das demandas do consumidor final em orientações para os pecuaristas (FAVERET FILHO, 1997).

Até o final da década de 60, entendia-se que classificação consistia em agrupar em classes aquilo que tinha características semelhantes ou iguais, referindo-se às categorias de sexo, maturidade e peso dos animais. Já a tipificação seria uma diferenciação das classes em tipos hierarquizados segundo critérios que incluem as categorias da classificação já mencionadas e outras como gordura de cobertura e conformação da carcaça, que os técnicos supunham ser a “qualidade” desejada pelo mercado (FELÍCIO, 1999).

### 2.7.1 Sistema Nacional de Avaliação e Tipificação de Carcaça

O sistema brasileiro que era para ser de identificação codificada, como queria a Comissão de 1970 coordenada pelo professor Miguel Cione Pardi, ou de classificação sem hierarquia de classes, como defendia este autor a partir de 1977, acabou sendo de classes hierarquizadas em tipos conforme as letras da palavra BRASIL (FELÍCIO, 1999).

A legislação em vigor é a Portaria Ministerial Nº 612, de 05 de Outubro de 1969 (anexo VI), publicada no Diário Oficial da União de 10 de Outubro de 1989. Os parâmetros adotados são o sexo (M-macho, C-macho castrado e F-fêmea), a maturidade (dentes de leite, dois, quatro, seis e oito dentes incisivos permanentes), conformação – avaliação subjetiva de perfis que demonstram o desenvolvimento das massas musculares (C-convexas, Sc-subconvexas, Re-retilíneas, Sr-sub-retilíneas e Co-côncavas), e acabamento - avaliação subjetiva da gordura subcutânea ou de cobertura (1- ausente, 2-escassa=1-3mm, 3-mediana=3-6mm, 4-uniforme=6-10mm e 5- excessiva>10mm) (FELÍCIO, 1999).



As classes formadas pela combinação dos parâmetros são então hierarquizados por número de dentes incisivos permanentes (d.i.p.) em seis tipos (B R A S I L), com restrições relativamente ao acabamento, conformação e peso, tudo avaliado na carcaça quente (anexo VII) (FELÍCIO, 1999).

### **3 MATERIAIS E METODOS**

Para o desenvolvimento deste trabalho, foram utilizados como base inicial os atuais formulários utilizados para executar parte das tarefas vinculadas ao projeto Novilho Precoce (NP), são eles o Cadastro de Produtor Rural e o Certificado de Tipificação de Carcaça.

Entretanto, com a evolução do projeto surgiram eventuais necessidades seguidas de alterações legislativas que afetaram os processos de execução do NP. Sendo assim, este trabalho teve como principio sugerir inovações incrementais, visando à interligação das necessidades e alterações com o conteúdo apresentado pelos formulários, tornando seus processos mais eficientes sem alterar o seu objetivo final.

Nesse sentido, acompanhando estas sugestões, se propôs um novo sistema de tipificação de carcaça, que da mesma forma, esta havendo um choque entre a legislação vigente e os sistemas utilizados, dificultando o entendimento dos padrões de classificação e tipificação de carcaça vinculada ao NP.

Vale ressaltar que todas as alterações sugeridas foram baseadas nas atuais legislações vigentes.

## 4 DESENVOLVIMENTO

O presente trabalho busca aprimorar a logística de informações internas do Programa Novilho Precoce, propondo desta forma alterações em formulários e fichas que fazem parte do cotidiano operacional do programa.

Estes documentos servem para o armazenamento de dados que é feito pela CIDASC, dentre eles o cadastro do produtor e os respectivos abates direcionados a participar do programa, sendo que, os formulários que alimentam este banco de dados encontram-se ultrapassados.

O Cadastro de Produtor Rural necessita de uma adequação que o comunique com a realidade existente no estado de Santa Catarina, além de uma melhoria no seu formato de preenchimento e extensão.

Já o Certificado de Tipificação de Carcaça (CTC) necessita de uma reformulação, pois o mesmo apresenta informações repetidas em um mesmo certificado, e também, conforme a necessidade da inspeção estadual fez-se necessária a inclusão de alguns dados que hoje são essenciais para manter a correta execução fiscal.

Com o intuito de maximizar a eficiência do programa e adequar estes documentos às suas reais necessidades, serão apresentadas novas propostas para o Cadastro de Produtor Rural, Certificado de Tipificação de Carcaça e em conjunto com este, propor um novo Sistema de Tipificação de Carcaça, que se adeque à legislação vigente e auxilie no levantamento de dados.

Estes temas serão divididos em três tópicos subseqüentes a um panorama atual sobre o programa, cada um composto pela estrutura atual de preenchimento, seguida da proposta sugerida e por fim, a reestruturação legislativa vigente a cada tópico.

Os tópicos serão:

- Cadastro de Produtor Rural
- Certificado de Tipificação de Carcaça
- Sistema Catarinense de Avaliação e Tipificação de Novilho Precoce

#### 4.1 Panorama Geral Programa Novilho Precoce

As informações contidas neste tópico foram obtidas na base de dados da CIDASC em 16/10/2015, e a organização destes dados foi feita por ADR, que são os Administrativos Regionais da CIDASC, estes por sua vez coordenam as atividades exercidas por este órgão em um contingente de municípios ao seu entorno.

Atualmente o Programa NP conta com 1737 produtores cadastrados em todo o estado de Santa Catarina, concentrando as principais aglomerações de produtores em Lages, região onde a produção bovina é muito expressiva quando falamos em produção a pasto, seguido por Xanxerê e São Miguel do Oeste no extremo oeste catarinense.

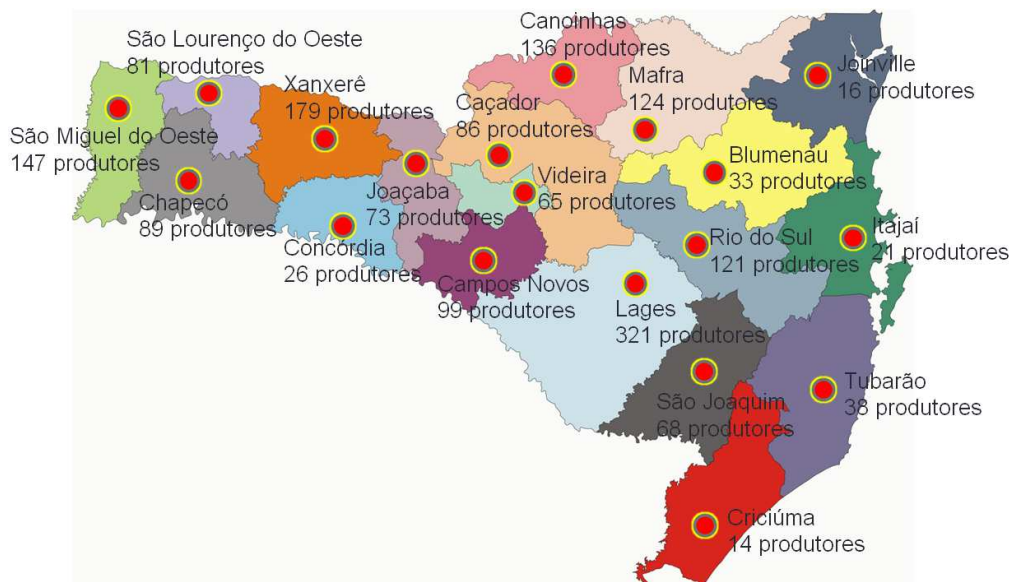


Figura 1 Mapa descritivo do contingente de produtores cadastrados ao programa Novilho Precoce – SC

Referentes aos estabelecimentos abatedouros cadastrados ao Programa Novilho Precoces, do total de 28 estabelecimentos, apenas 14 continuam classificando animais no programa, destacando a ADR de Rio do Sul com o maior número de frigoríficos ativos, conforme descrito no mapa a seguir.

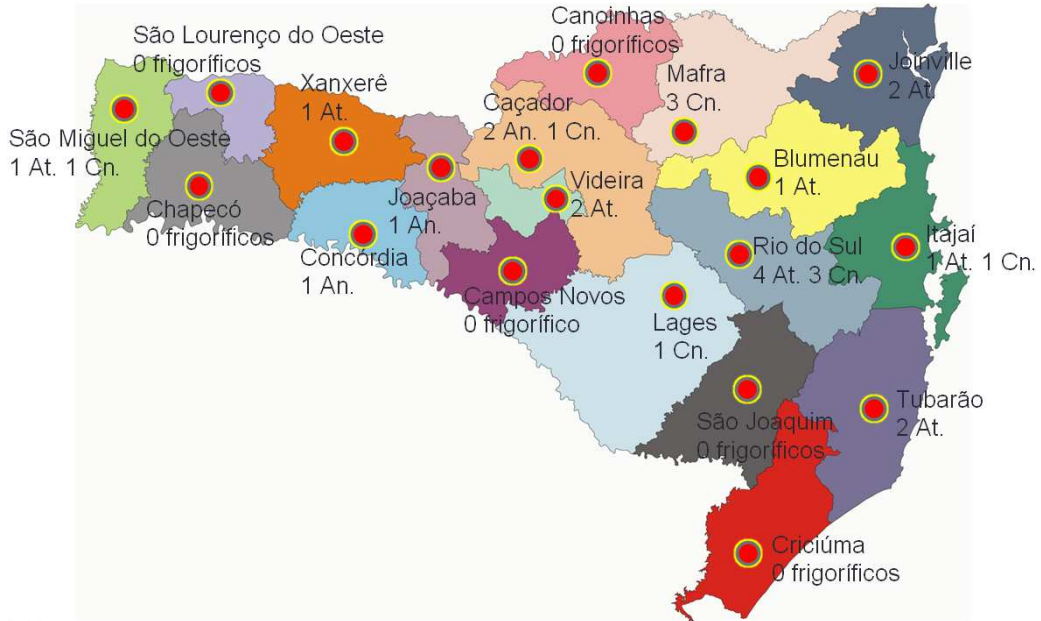


Figura 2 Mapa descritivo do contingente de estabelecimentos abatedouros cadastrados ao programa Novilho Precoce – SC

Acrescido destas informações, buscamos na base de dados o Volume de Abate referente ao Projeto Novilho Precoce, no período de 01/01/2015 até 29/09/2015 e notamos que não existe relação do numero de produtores cadastrados por ADR com o numero de estabelecimentos abatedouros atuantes.

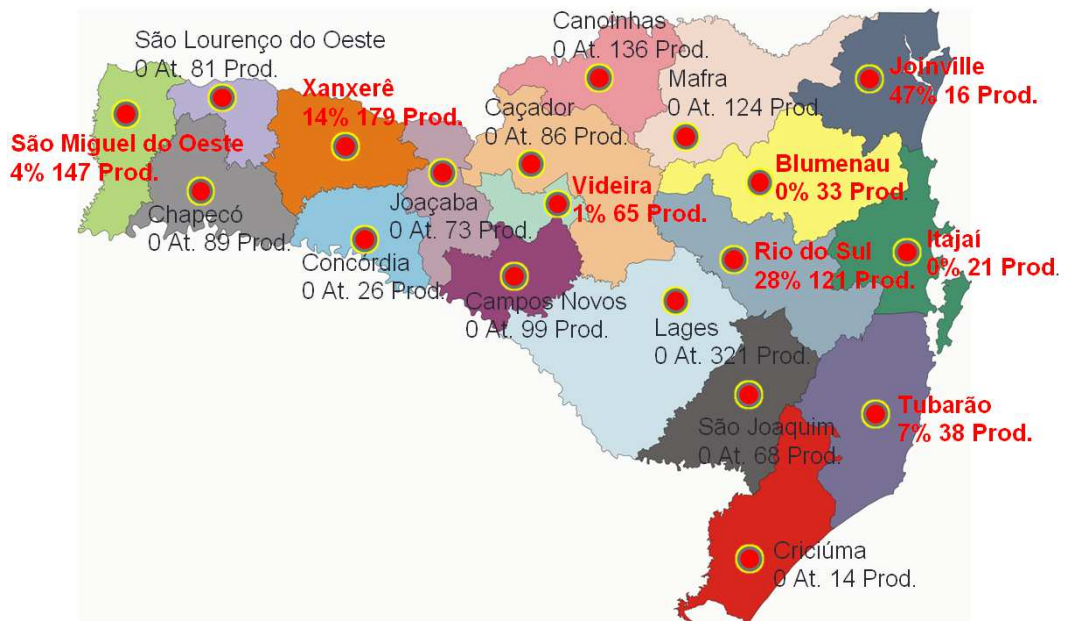


Figura 3 Mapa descritivo do Volume de Abate referente ao Projeto Novilho Precoce de 01/01/2015 a 29/09/2015

## 4.2 Cadastro de Produtor Rural

O Cadastro de Produtor Rural é o documento que oficializa a participação do produtor ao programa Novilho Precoce. Após o preenchimento de uma ficha cadastral o produtor recebe um número que corresponde à sua inscrição no programa. No momento em que o produtor enviar seus animais ao abate, deverá ser acrescida a GTA (Guia de Transporte Animal), para que o estabelecimento abatedouro possa vincular os dados referentes ao seu abate com o seu cadastro junto à CIDASC.

O atual cadastro é utilizado desde 1995, sendo idealizado no Mato Grosso do Sul e foi trazido para Santa Catarina sem receber qualquer reformulação para adequá-lo à realidade estadual. Este é composto por uma ficha, que contém 37 questões objetivas sendo algumas com justificativa, 4 discursivas e 1 página de informações complementares, totalizando 15 páginas (Anexo VIII).

Neste formulário existem muitas questões referentes à raça Nelore que certamente era o que mais interessava na época ao estado do Mato Grosso do Sul, quando estavam iniciando os trabalhos de intensificação de produção com dietas calculadas, uso de confinamentos, melhorias das pastagens e melhoramento genético de rebanho.

Entretanto, para a realidade de Santa Catarina, muitas destas informações não são pertinentes, tendo como exemplo, considerar a preponderância de uma raça zebuína em um estado com tanta diversidade de raças e forte participação das taurinas.

Além disto, o preenchimento do formulário é exaustivo devido a sua extensão, conforme os relatos tanto de produtores quanto de frigoríficos que atuam difundindo o programa em suas regiões e “fidelizando produtores” em busca deste incentivo.

### 4.2.1 Sugestão de Cadastro de produtor Rural

Pensando em facilitar o preenchimento do formulário de cadastro e viabilizar um banco de dados confiável, é sugerida uma inovação incremental que

basicamente consiste em melhorar o desempenho de um produto ou processo sem alterar o seu objetivo.

Inúmeros são os exemplos de inovações incrementais, muitas delas imperceptíveis para o consumidor, podendo gerar crescimento da eficiência técnica, aumento da produtividade, redução de custos, aumento de qualidade e mudanças que possibilitem a ampliação das aplicações de um produto ou processo (LASTRES; ALBAGLI, 1999).

A ideia central na elaboração do novo formulário foi a de torná-lo mais sucinto e eficiente, reduzindo o número de questões de 41 para 20, sendo todas objetivas e divididas em 4 partes, uma de introdução e 3 tópicos complementares (Anexo IX).

A primeira parte refere-se às Informações Gerais, onde o produtor insere seus dados pessoais, os dados do técnico responsável pela produção e as características físicas da sua propriedade.

O primeiro tópico trata da “Reprodução”, onde são incluídas as informações pertinentes à reprodução dos animais envolvidos nas posteriores fases de produção de novilhos precoces.

O segundo se refere às “Pastagens”, onde se devem informar os dados relativos às características pastoris envolvidas com a produção destes novilhos, bem como, o terceiro tópico para aqueles produtores que fazem terminação através do sistema de “Confinamento”.

A primeira parte do formulário deve ser respondido sem exceções, enquanto os demais tópicos referentes à Reprodução, Pastagens e Confinamento, devem ser respondidos apenas se o produtor utilizar tal método para a produção de novilhos precoces, e isto se deve a questão número sete, que segue abaixo:

“Qual o método de produção empregado na propriedade?  
 - A pasto e semi-confinado (responda o tópico 1 e 2)  
 - Em confinamento (responda o tópico 1 e 3)  
 - A pasto, semi-confinado e confinamento (responda o tópico 1, 2 e 3)”

Neste sentido, esta questão direciona o produtor a responder os tópicos referentes ao seu método de produção, descartando assim parte do formulário caso o produtor não utilize algum dos sistemas citados na questão anteriormente.

Por fim, para facilitar a obtenção de dados, tanto da comissão executiva quanto dos órgãos que administram e participam do projeto de alguma forma, as questões foram descritas em um contexto na qual facilita a sua inclusão em um

banco de dados digital, tornando o processo de armazenamento e levantamento de dados mais eficiente e confiável quando comparado ao modelo de questões do formulário atualmente utilizado.

#### 4.2.2 Sugestão de legislação para o novo Cadastro de Produtor Rural

A legislação que atualmente corresponde ao cadastro de produtor rural é a Portaria Nº 269 (Anexo IV) de 4 de maio de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento. Já no Anexo 5 encontramos as informações que devem conter o Cadastro de Produtor Rural para participar do programa Novilho Precoce.

Como parte do trabalho será proposto um ajuste na redação da legislação vigente, para formalizar e legalizar as alterações propostas, que passou a vigorar com a seguinte redação:

O Anexo 5 da portaria nº 269, de 4 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

##### 5.1 – Informações Gerais

- Dados pessoais do produtor
- Localização geográfica e características da propriedade
- Dados pessoais do Técnico Responsável pela propriedade

##### 5.2 – Reprodução

- Raça utilizada para produção de Novilho Precoce
- Método empregado para reprodução do rebanho
- Estação de Monta

##### 5.3 – Pastagens

- Informações pertinentes à produção pastoril
- Utilização de insumos
- Área da propriedade utilizada como pastagem
- Tipo de pastagem utilizada
- Tamanho dos piquetes

##### 5.4 – Confinamento

- Peso de entrada no confinamento
- Duração do confinamento
- Dieta utilizada.



### 4.3 Certificado de Tipificação de Carcaça

O CTC (certificado de tipificação de carcaça) é o documento que relaciona o produtor cadastrado ao NP (Novilho Precoce), com os animais destinados ao abate pelo mesmo, este documento é preenchido durante o abate dos animais e composto com as características de carcaça observadas em cada animal individualmente.

O responsável pelo preenchimento é o tipificador, que foi capacitado pela CIDASC para executar esta tarefa, e também é o inspetor responsável pelo abate em seu estabelecimento contratante e credenciado ao NP.

O certificado de tipificação atualmente utilizado, foi idealizado no Mato Grosso do Sul e trazido para Santa Catarina em 1997, este documento é preenchido a mão e até pouco tempo atrás contemplava todos os dados necessários para a correta execução dos trabalhos dentro do frigorífico e no órgão de inspeção (CIDASC).

Atualmente, por necessidade maior do órgão de inspeção, alguns dados poderiam ser anexados a este formulário, a fim de facilitar e propiciar a correta ação de inspeção.

Visando atender a esta demanda, sugere-se neste trabalho um novo modelo que além de proporcionar um preenchimento digital, ira englobar todas as informações necessárias e possibilitará a inclusão de um maior volume de animais por certificado.

O atual certificado possibilita a inclusão de apenas 60 animais por documento, necessitando em algumas ocasiões o preenchimento de 3 ou mais formulários para atender a um mesmo lote de animais.

Além disto, este mesmo certificado, não inclui em suas informações o numero do brinco de cada animal abatido e o valor de incentivo repassado para o mesmo, sendo que hoje estas informações são necessárias para garantir a eficiência do projeto NP.

#### 4.3.1 Sugestão do Certificado de Tipificação de Carcaça

Esta sugestão do CTC possibilita o total preenchimento digital em uma tabela padronizada, onde no primeiro módulo encontramos os dados referente ao estabelecimento abatedouro, igualmente encontrado no atual formulário, seguindo no segundo módulo com as informações do pecuarista cadastrado que irá abater seus animais.

Numero de Certificação	SIE	Razão Social (Frigorífico)	Inscrição Estadual	Município
CSA	Nome do Proprietario Criador	Nome da Propriedade	Inscrição Estadual (Criador)	Município

Figura 4 Cabeçalho Certificado de Tipificação de Carcaça

No terceiro módulo, onde se encontra o relatório total de abate, foram inseridas as colunas de “Numero de Manejo” que se refere ao numero do brinco de cada animal, e “Valor” que se refere ao valor total de incentivo repassado por cada animal abatido, além das informações que já existiam no formulário até então utilizado, a coluna SM se refere ao sexo e maturidade, CA se refere a conformação e acabamento, seguida por Peso, e finalizando com Tip. que seria a categoria em que o animal se enquadra conforme o sistema de tipificação utilizado.

	SM	CA	Peso	Tip	NP	Nº Manejo	Valor		SM	CA	Peso	Tip	NP	Nº Manejo	Valor		SM	CA	Peso	Tip	NP	Nº Manejo	Valor
1							31									61							
2							32									62							
3							33									63							
4							34									64							
5							35									65							
6							36									66							
7							37									67							
8							38									68							
9							39									69							
10							40									70							
11							41									71							
12							42									72							
13							43									73							
14							44									74							
15							45									75							
16							46									76							
17							47									77							
18							48									78							
19							49									79							
20							50									80							
21							51									81							
22							52									82							
23							53									83							
24							54									84							
25							55									85							
26							56									86							
27							57									87							
28							58									88							
29							59									89							
30							60									90							

Figura 5 CTC – Módulo com Relatório Total de Abate

O quarto módulo refere-se à data do abate, seguido com a assinatura e carimbo do tipificador responsável, e por fim o número da(s) GTA(s) vinculada(s) aquele lote de animais destinados ao abate.

Data	Assinatura e Carimbo (tipificador)	GTA
------	------------------------------------	-----

Figura 6 CTC - Módulo com Data, informações do Tipificador e GTA's

No quinto módulo, encontramos o resumo total do abate, separado por sexo, iniciando com o resumo dos machos classificados, e seguindo com o resumo das fêmeas classificadas.

	Quantidade de Cabeças	Peso Kg de Carcaça	Valor Comercial	Base de Calculo de ICMS	% de Ince.	Total de Incentivo		Quantidade de Cabeças	Peso Kg de Carcaça	Valor Comercial	Base de Calculo de ICMS	% de Ince.	Total de Incentivo
JD					3,5		JFD					3,5	
J2					3,5		JF2					3,5	
J4					2,8		JF4					2,8	
TD					3,5								
T2					3,5								
Total							Total						

Figura 7 CTC - Módulo de Resumo de Abate

Nesta seção, o resumo é definido por categorias de maturidade, JD (Jovem Dente de Leite), J2 (Jovem Dois Dentes), J4 (Jovem Quatro Dentes), TD (Touro Dente de Leite) e T2 (Touro Dois Dentes), ambos se referindo a dentes incisivos permanentes, exceto dente de leite.

Tendo a maturidade como título de categorias, os dados sequenciais são “Quantidade de Cabeças”, referindo-se a quantidade de animais classificados em cada categoria, seguindo com o “Peso em Quilogramas de Carcaça”, que se refere à soma dos pesos de carcaça de todos os animais incluídos na categoria em questão, a próxima coluna é a de “Valor Comercial” referindo-se ao valor pago por animal, “Base de Calculo de ICMS” é a multiplicação do valor comercial com o peso em quilogramas de carcaça, logo após, a “% de Incentivo” que é um valor fixo de incentivo para cada categoria e por fim “Total de Incentivo” que contempla o valor total repassado a cada categoria de maturidade.

O sexto módulo, totaliza os animais “Não Classificados” separados da mesma forma por sexo (machos/fêmeas), e em seções de maturidade sendo necessária a inclusão do numero total de animais desclassificados em cada categoria.

Resumo de machos desclassificados									Resumo de fêmeas desclassificadas					
Macho Cabeças	JD	J2	J4	>J4	TD	T2	>T2	Total	Fêmeas Cabeças	JFD	JF2	JF4	>JF4	Total

Figura 8 CTC - Módulo com Resumo de Animais Desclassificados

Na sequência encontramos o sétimo módulo igualmente existente no formulário atual, onde devem ser inserido o numero da “Nota Fiscal do Produtor”, “Quantidade de Cabeças Tipificadas” que deve igualar ao total descrito na(s) GTA(s), “Total de Incentivo Repassado” tanto para 50% (3,5) quanto para 40% (2,8)

onde deve ser feita a soma dos resumos de machos e fêmeas que se encaixam em cada categoria, 50% refere-se a dente de leite e dois dentes e 40% refere-se a quatro dentes somando machos e fêmeas em ambas.

Ao final encontra-se o carimbo e assinatura do responsável pelo frigorífico que respondera pelas informações contidas em cada Certificado de Tipificação de Carcaça.

Nota Fiscal do Produtor	Quantidade de Cabeças Tipificadas			Assinatura e Carimbo (Responsavel pelo Frigorífico)
	50,00%	40,00%	Total	
Total de Incentivo Repassado				

Figura 9 CTC - Módulo com Resumo de Incentivo e Aprovação do Responsável pelo Frigorífico

#### 4.3.2 Sugestão de Legislação para o novo Certificado de tipificação de Carcaça

A legislação que atualmente corresponde ao certificado de tipificação de carcaça é a Portaria Nº 019/97/GABS/SDA (anexo V) de 12 de novembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, onde no Artigo 2, encontramos as informações que devem conter o Certificado de Tipificação de Carcaça para validar as informações sobre cada abate vinculado ao programa NP.

Como parte do trabalho será proposto uma adequação na redação da legislação vigente, para formalizar e legalizar as alterações propostas, neste intuito segue:

O Item VII do Anexo V da portaria nº 019/97/GABS/SDA, de 12 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) A tipificação de carcaças será realizada pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento – MA nos frigoríficos com o Serviço de Inspeção Federal e, pela CIDASC, nos estabelecimentos com o Serviço de Inspeção Estadual;
- b) Caberá a CIDASC o treinamento dos técnicos dos serviços de inspeção que realizarão a tipificação de carcaças;
- c) Para o registro dos resultados da tipificação de carcaças será utilizado o formulário denominado "Certificado de Tipificação de Carcaças", que deverá ser preenchido, assinado e carimbado pelo tipificador que executou a tarefa;
  - A primeira parte do Certificado de Tipificação de Carcaças deverá conter os dados referentes ao estabelecimento abatedouro cadastrado e apto a abater animais destinados à participação do projeto;

- A segunda parte do Certificado deverá conter as informações do produtor cadastrado ao projeto que destinar seus animais ao abate;
- A terceira parte deverá conter o relatório geral do abate descrevendo todas as características referentes a cada animal abatido assim como seu numero de manejo e valor do incentivo;
- A quarta parte deve conter a data do abate, assinatura e carimbo do tipificador responsável e treinado que executou a tarefa de tipificar as carcaças, assim como o numero da(s) GTA(s) referente(s) ao lote de animais abatidos.
- A quinta parte deverá conter o resumo de animais classificados, divididos por sexo (machos/fêmeas), e subdivido por categorias de maturidade (dente de leite, dois dentes e quatro dentes), informado o numero total de animais classificados por subcategoria, o peso total em quilogramas de carcaça referente a cada subcategoria, o valor pago por quilo, a base de calculo de ICMS (multiplicando o peso total da subcategoria com o valor pago por quilograma) e por fim o valor total repassado a cada categoria;
- A sexta parte deverá conter o resumo de animais desclassificados, divididos por sexo e seguindo em subcategorias de maturidade onde deve ser inserido o total de animais desclassificados;
- A sétima parte deverá conter o numero da nota fiscal do produtor, o resumo de incentivo repassado para 50% (3,5%) que se refere ao total de incentivo pago pelas subcategorias de Dente de Leite e Dois Dentes para machos e fêmeas, assim como 40% (2,8%) que se refere ao total de incentivo pago pelas subcategorias de Quatro Dentes para machos e fêmeas, por fim a assinatura e carimbo do funcionário ou proprietário do estabelecimento abatedouro que se responsabilize pela execução do projeto.

d) O Certificado de Tipificação de Carcaças deverá ser preenchido em quatro vias que terão a seguinte destinação:

1ª via - Gerência Estadual de Pecuária da CIDASC;

2ª via - Frigorífico;

3ª via - Serviço de Inspeção Federal ou Estadual;

4ª via - Produtor.

#### 4.4 Sistema de Tipificação Utilizado no Projeto Novilho Precoce

A legislação em vigor é a Instrução Normativa nº 9, de 4 de maio de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que instituiu o Sistema Brasileiro de Classificação de Carcaças de Bovinos em substituição ao Sistema Nacional de Tipificação de Carcaças Bovinas, da Portaria Ministerial nº 612 (Anexo

VI) de 5 de outubro de 1989, que vinha sendo questionada por vários pesquisadores, por não fornecer uma classificação simples, não separar realmente o que é diferente e nem juntando o que é realmente semelhante (GOMIDE et al., 2014).

Desde 2006, o Sistema Brasileiro de Classificação é obrigatório nos frigoríficos abatedouros sob regime federal, enquanto o sistema de tipificação é opcional, mantendo-se a Portaria nº 612 em vigor por servir de suporte legal à participação brasileira na Cota Hilton (GOMIDE et al., 2014).

A Portaria nº 612 além de dar suporte a Cota Hilton em âmbito nacional, também é vinculada ao programa Novilho Precoce em Santa Catarina, servindo como padrão para a classificação das carcaças destinadas a participação do projeto.

Enquanto a Legislação nº 9.183 estava em vigor, até meados de 2014, os padrões de classificação de carcaça do Sistema Nacional condiziam com os estipulados pelo projeto Novilho Precoce, exceto em machos inteiros (não castrados), onde no Sistema Nacional eram aceitos apenas dente de leite, e no NP eram aceitos até dois dentes.

Após a aprovação da Legislação nº 16.540, os padrões de classificação do projeto NP passaram por uma reestruturação, aumentando o peso de carcaça mínima para machos e fêmeas de 210 para 240 e 180 para 210 respectivamente, além de diminuir o limite em meses de vida dos animais de 36 para 30.

A partir destas alterações, o Sistema Nacional não comportava mais os padrões estabelecidos pelo projeto NP, dificultando o entendimento e padronização das características de classificação, desde a aprovação da Legislação nº 16.540 surgiram muitas dúvidas referentes às características de classificação, não se sabia mais se a tabela do Sistema Nacional descrevia as características ou a Legislação em vigor nº 16.540.

Além das características de classificação não estarem bem definidas, as de desclassificação não estavam recebendo a devida atenção, pois o animal classificado, excepcionalmente estará dentro dos padrões aceitáveis, já os animais desclassificados deveriam receber mais dedicação, uma vez que o projeto tem como fim qualificar a pecuária de corte em âmbito estadual.

Para o produtor saber que certa quantidade de animais foi desclassificada, não trará benefícios ao seu rebanho, mas saber o motivo pelo qual estes animais foram desclassificados dará oportunidade ao produtor para que em uma próxima ocasião

se determine a melhorar os índices de aprovação alterando quaisquer pratica de manejo que infira diretamente na característica apontada na desclassificação.

#### 4.4.1 Sugestão do Sistema Catarinense de Avaliação e Tipificação de Novilho Precoce

Partindo de um sistema onde os animais eram “ranqueados” (Sistema Nacional de Avaliação e Tipificação de Bovinos), decidimos por meio deste trabalho, propor um novo modelo, definindo duas categorias de classificação, na primeira delas denominada de Novilho Precoce onde suas características já estão definidas de acordo com a legislação vigente Nº 16.540 (Anexo II) e a segunda denominada de Novilho Super Precoce, onde suas características estão definidas de acordo com a legislação vigente Nº 16.752.

Seguidas de quatro categorias de desclassificação, que foram definidas de acordo com cada característica de desclassificação existente no NP.

A primeira delas contempla os animais com 31 meses de vida ou mais, conforme verificação no SISBOV (brinco) e cronologia dentária simultaneamente, classificando animais que possuam no máximo quatro dentes incisivos permanentes sem a queda dos segundos médios da primeira dentição.

A segunda categoria de desclassificação, contempla os animais com níveis de acabamento 1 e 5, definindo assim estes animais com gordura de cobertura ausente ou excessiva, respectivamente, aceitando na categoria de classificação níveis de 2 a 4 que correspondem a 1 a 10 mm de gordura de cobertura respectivamente.

A terceira categoria contempla os animais que, na pesagem de carcaça quente, não atingiram o peso mínimo para classificação, sendo eles 210 e 240 para fêmeas e machos respectivamente.

A quarta e última categoria contempla os animais com carcaças de conformação indesejável, sendo elas Sub Retilínea e Côncava, caracterizando animais de produção leiteira ou de descarte, englobando na categoria de classificação os animais com carcaça Convexa, Sub Convexa e Retilínea.

Desta forma, pretende-se apontar ao produtor o motivo pelo qual seus animais foram desclassificados, permitindo ao mesmo, direcionar as futuras ações diretamente no ponto fraco de seu rebanho.

O novo método foi nomeado de Sistema Catarinense de Avaliação e Tipificação de Carcaça de Novilho Precoce (SCANP), tendo as categorias do sistema tituladas com as letras iniciais do seu nome.

“S” e “C” definem as categorias de classificação, sendo elas, Novilho Precoce e Novilho Super Precoce respectivamente, e conforme as legislações definem o grupo de animais com as características desejáveis na atual percepção da pecuária.

Sendo eles, para Novilho Precoce, Machos Castrados até quatro dentes incisivos permanentes sem a queda dos segundos médios da primeira dentição, com peso mínimo de carcaça quente de 240 Kg, acabamento de gordura entre 1 e 10 mm, e conformação de carcaça Convexa, Sub Convexa e Retilínea.

Machos Inteiros até dois dentes incisivos permanentes sem a queda dos primeiros médios da primeira dentição, com peso mínimo de carcaça quente de 240 Kg, acabamento de gordura entre 1 e 10 mm, e conformação de carcaça Convexa, Sub Convexa e Retilínea.

Fêmeas até quatro dentes incisivos permanentes sem a queda dos segundos médios da primeira dentição, com peso mínimo de carcaça quente de 210 Kg, acabamento de gordura entre 1 e 10 mm, e conformação de carcaça Convexa, Sub Convexa e Retilínea.

E para Novilho Super Precoce, Machos Castrados e Machos Inteiros sem a queda das pinças da primeira dentição, com peso mínimo de carcaça quente de 210 Kg, acabamento de gordura entre 1 e 10 mm, e conformação de carcaça Convexa, Sub Convexa e Retilínea.

Fêmeas sem a queda das pinças da primeira dentição, com peso mínimo de carcaça quente de 180 Kg, acabamento de gordura entre 1 e 10 mm, e conformação de carcaça Convexa, Sub Convexa e Retilínea.

Seguindo assim com as quatro categorias de desclassificação que foram citadas anteriormente, respectivamente nomeadas com “T”, “A”, “N” e “P”.



**Tabela 1 - Sistema Catarinense de Avaliação e Tipificação de Carcaça de Novilho Precoce**

Tipo	Sexo	Peso Carcaça Mínimo (Quilograma)	Maturidade <b>(D. I. P)</b> <sup>9</sup>	Acabamento (Nível)	Conformação De Carcaça
<b>S</b> <sup>1</sup>	<b>C</b> <sup>6</sup>	C = 240	0 – 4	2, 3 e 4	<b>C</b> <sup>10</sup> , <b>Sc</b> <sup>11</sup> e <b>Re</b> <sup>12</sup> C, Sc e Re C, Sc e Re
	<b>M</b> <sup>7</sup>	M = 240	0 – 2	2, 3 e 4	
	<b>F</b> <sup>8</sup>	F = 210	0 – 4	2, 3 e 4	
<b>C</b> <sup>2</sup>	C, M e F	C e M = 210, F = 180	0	2, 3 e 4	C, Sc e Re
<b>T</b> <sup>15</sup>	C, M e	C = 240	6 – 8	2, 3 e 4	C, Sc e Re
	M	M = 240	4 – 8	2, 3 e 4	
	F	F = 210	6 – 8	2, 3 e 4	
<b>A</b> <sup>3</sup>	C, M e F	C e M = 240, F = 210	0 – 8	1 e 5	C, Sc e Re
<b>N</b> <sup>4</sup>	C, M e F	C e M < 240, F < 210	0 – 8	1, 2, 3, 4 e 5	C, Sc e Re
<b>P</b> <sup>5</sup>	C, M e	C e M = 240,	0 – 8	1, 2, 3, 4 e 5	<b>Sr</b> <sup>13</sup> e <b>Co</b> <sup>14</sup>
	F	F = 210			

1, 2, 3, 4, 5, 15 são siglas para definir a categoria; 6 – Macho Castrado; 7 – Macho Inteiro; 8 – Fêmea; 9 – Dentes Incisivos Permanentes; 10 – Convexa; 11 – Sub Convexa; 12 – Retilínea; 13 – Sub Retilínea; 14 – Côncava.

“T” corresponde a categoria de animais desclassificados por idade excessiva sem influencia de outras características.

“A” corresponde a categoria de animais desclassificados por acabamento indesejável, sendo nível 1 – Gordura de Cobertura Ausente e 5 – Gordura de Cobertura Excessiva.

“N” corresponde a categoria de animais desclassificados por peso mínimo de carcaça quente insuficiente, sendo menos de 240 kg para machos e 210 kg para fêmeas.

“P” corresponde a categoria de animais desclassificados por conformação de carcaça indesejável sendo Sub Retilínea e Côncava.

Juntamente com o SCANP, foi desenvolvido com o objetivo de facilitar a aprendizagem do novo sistema o Manual do Tipificador (Anexo X), com um passo-a-passo de como se deve proceder a classificação e tipificação das carcaças, ilustrando todas as categorias com imagens e observações que vão auxiliar e sanar as dúvidas dos tipificadores de carcaça.

#### 4.4.2 Sugestão de Legislação para o novo Sistema de Tipificação SCANP

A legislação utilizada para a Classificação e Tipificação de carcaça do Programa Novilho Precoce é a Portaria nº 612 de 05 de outubro de 1989 que descreve o Sistema Nacional de Tipificação de Carcaça Bovina, levado em consideração o mesmo sistema de classificação que vindo sendo utilizado desde a criação do programa NP em Santa Catarina, descrevemos na sequência um novo modelo de tipificação, que segue com a seguinte descrição:

Art. 1º - Aprovar o novo Sistema Catarinense de Avaliação e Tipificação de carcaça de Novilho Precoce, conforme normas anexas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### SISTEMA CATARINENSE DE AVALIAÇÃO E TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇA DE NOVILHO PRECOCE

#### 1. Da classificação dos animais

##### SIGLA CATEGORIA CARACTERÍSTICAS

J - Jovem Bovino macho castrado ou não e fêmea apresentando no máximo as pinças e os 1ºs médios da segunda dentição, sem queda dos 2ºs médios e com peso mínimo de 240 kg de carcaça para o macho e 210 kg para a fêmea;

I - Intermediário Bovino macho castrado e fêmea, com evolução dentária incompleta (com mais de quatro e até seis dentes incisivos definitivos), sem queda dos cantos da primeira dentição, com peso mínimo de 220 kg de carcaça para o macho e 180 kg para a fêmea;

A - Adulto Bovino macho castrado, e fêmea, com mais de 6 dentes incisivos da segunda dentição com peso mínimo de 225 kg de carcaça para o macho 180 kg para a fêmea; Touro, Touruno e Carreiro Estas categorias serão englobadas em uma só, tendo os seguintes conceitos:

T - Touro - Bovino macho adulto, não castrado considerado a partir da queda das pinças da primeira dentição; Carreiro - Bovino macho, adulto, castrado, também conhecido como "boi de carro" ou "boi manso"; Touruno Bovino macho adulto,

castrado tardiamente e que apresenta características sexuais secundárias do macho;

Vo - Vitelo e Vitela As características para a tipificação desta categoria serão definidas através de ato específico, quando houver produção e solicitação para tipificar este tipo de animal.

## 2. Da tipificação de carcaça

A tipificação de carcaças obedecerá aos parâmetros de sexo, maturidade, conformação, acabamento e peso.

2.1 - Carcaça: entende-se por carcaça de bovino, o animal abatido, sangrado, esfolado, eviscerado, desprovido de cabeça, patas, rabada, glândulas mamárias na fêmea, ou verga, exceto suas raízes e testículos, no macho. Após a divisão em meias carcaças retiram-se ainda os rins, gorduras perirrenal e inguinal, "ferida de sangria", medula espinhal, diafragma e seus pilares.

2.2 - Sexo: o sexo é verificado através da observação dos caracteres sexuais.

2.2.1 - Sexo: São estabelecidas as seguintes categorias:

2.2.1.1 – Macho - M - estão englobados neste item os machos inteiros;

2.2.1.2. - Macho Castrado - C - está englobado neste item os machos castrados;

2.2.1.3 – Fêmea - F - estão englobadas neste item as fêmeas bovinas.

2.3 – Maturidade: A maturidade fisiológica é avaliada pelo exame dos dentes incisivos. Quando necessário, o exame será completado através da observação da calcificação das cartilagens, especialmente das apófises espinhosas das vértebras torácicas.

2.3.1 - Maturidade: Serão estabelecidas as seguintes categorias:

2.3.1.1 – Dente de leite – d: Animais com apenas a primeira dentição, sem a queda das pinças da primeira dentição;

2.3.1.2 – Dois Dentes – 2: Animais com até dois dentes incisivos permanentes sem a queda dos primeiros médios da primeira dentição;

2.3.1.3 – Quatro dentes – 4: Animais com até quatro dentes incisivos permanentes sem queda dos segundos médios da primeira dentição;

2.3.1.4 – Seis dentes – 6: Animais com até seis dentes incisivos permanentes sem queda dos cantos da primeira dentição;

2.3.1.5 – Oito dentes – 8: Animais possuindo mais de seis dentes definitivos.

2.4- Conformação: Expressa o desenvolvimento das massas musculares. Este parâmetro é obtido pela verificação dos perfis musculares, os quais definem anatomicamente as regiões de uma carcaça; tal fato elimina assim o aspecto puramente subjetivo do problema, passando a ser quase que mensurável.

Desse modo, na medida em que a carcaça for convexa, arredondada, exprimirá maior desenvolvimento; sendo côncava refletirá o contrário, isto é, menor desenvolvimento muscular. As carcaças serão descritas como segue:

- Carcaças Convexas - C
- Carcaças Sub Convexas - Sc
- Carcaças Retilíneas - Re
- Carcaças Sub Retilíneas - Sr
- Carcaças Côncavas - Co

2.5 - Acabamento: Expressa a distribuição e a quantidade de gordura de cobertura da carcaça, sendo descrita através dos seguintes números:

- 1 - Magra - gordura ausente;
- 2 - Gordura escassa - 1 a 3 mm de espessura;
- 3 - Gordura mediana - acima de 3 e até 6 mm de espessura;
- 4 - Gordura uniforme - acima de 6 e até 10 mm de espessura;
- 5 - Gordura excessiva - acima de 10 mm de espessura.

A aferição da gordura será feita em três locais diferentes da carcaça, a saber:

- A altura da 6ª costela, sobre o músculo grande dorsal, em sua parte dorsal;
- A altura da 9ª costela, sobre o músculo grande dorsal, em sua parte ventral;
- A altura da 12ª costela, sobre o músculo serrátil dorsal caudal.

Complementarmente procede-se a verificação da gordura na região lombar e no coxão.

2.6 - Peso: Refere-se ao "peso de carcaça quente" obtido na sala de matança, logo após o abate, os seguintes limites mínimos serão estabelecidos por sexo:

- Macho Inteiro e Castrado - 240 kg
- Fêmea - 210 kg

A avaliação da carcaça e seu enquadramento dentro de um determinado tipo será realizada a quente, logo após a pesagem e antes de entrar na câmara de resfriamento.

O primeiro parâmetro avaliação será o sexo-maturidade que deverá ser afixado na carcaça através de etiqueta ou carimbo.

Sabendo o enquadramento por sexo-maturidade, o tipificador verificará se os parâmetros de conformação, acabamento e peso estão satisfeitos. Se algum não estiver de acordo, a carcaça automaticamente desclassificada encaixando-se na categoria que satisfaça os seus padrões.

Exemplo 1: se a carcaça for de um animal macho, de conformação retilínea, acabamento 2 e peso de 240 kg, a mesma deve ser enquadrada como S, porém se seu peso for inferior a 240 kg, passará ao tipo N.

Exemplo 2: Se a carcaça for de uma fêmea, de conformação Convexa, acabamento 1, será enquadrada automaticamente em A independentemente de qualquer outro parâmetro.

#### 4.5 MUDANÇAS IMPOSTAS PELAS SUJESTÕES

O Cadastro de Produtor Rural proposto, busca facilitar o preenchimento, pois é feito com questões objetivas e é digital, além de adequar às características da pecuária praticada em Santa Catarina.

O Certificado de Tipificação de Carcaça, foi acrescido de informações importantes para o Sistema de Inspeção de Santa Catarina, além de excluir informações repetidas e aumentar o número de animais tipificados por certificado.

Referente ao Sistema Catarinense de Avaliação e Tipificação de Carcaça de Novilho Precoce, o objetivo foi enquadrar as características exigidas por Lei a um sistema próprio de Classificação e Tipificação, separando animais classificados dos desclassificados e apontando a causa de suas desclassificações, para então extrair relatórios de eficiência produtiva e exercer possíveis manejos zootécnicos que maximizem a produção.

#### 4.6 DISCUSSÃO

##### 4.6.1 Descrição da Apresentação Proposta no Trabalho

Conforme descrito no objetivo do presente trabalho, as propostas de alterações foram apresentadas no dia 25/10/2015 para o Gerente de Inspeção Estadual de Santa Catarina, Dr. Sérgio Silva Borges, que coordena a execução e

fiscalização do projeto Novilho Precoce, durante a apresentação após cada tópico apresentado sugeri ao mesmo que desse o seu parecer referente às sugestões.

A primeira sugestão apresentada foi a do Cadastro de Produtor Rural, Dr. Sérgio por sua vez, comenta que “na revisão do cadastro de produtores de novilho precoce, foram excluídas informações desnecessárias com o atual sistema e incluídas informações que facilite o entendimento de todos os envolvidos, além de possibilitar a criação de relatórios. Facilitou também o preenchimento pelo produtor com informações atuais as regras do novo programa em Santa Catarina tornando possível a inclusão em um banco de dados”.

Sérgio também comentou a “importância da retirada de informações excessivas referente às raças zebuínas, reconhecendo a inclusão de raças com melhor qualidade de carcaça, que apresentem melhor qualidade de marmoreio e cobertura de gordura, como as raças européias”.

O Cadastro de Produtor Rural atualmente utilizado focaliza as raças zebuínas que realmente caracterizam o cenário produtivo quando falamos em Mato Grosso, mas em Santa Catarina as raças zebuínas puras não têm tanta significância como no norte do país, uma vez que estas têm muito mais valia para a nossa realidade, quando utilizadas em cruzamentos para promover a heterose com raças européias.

Finalizando o Cadastro de Produtores, e passando para o Certificado de Tipificação, Sérgio comenta que “o Certificado de Tipificação de Carcaça tornou-se compatível ao novo sistema de tipificação, sendo de fácil preenchimento e entendimento, substituindo informações desnecessárias e incluindo informações necessárias como o Número do Brinco e o Valor repassado por animal, atendendo a legislação vigente em Santa Catarina e servindo como uma ferramenta a mais para o sistema de inspeção, uma vez que vincula os animais descritos na GTA com cada carcaça tipificada no frigorífico”.

O Certificado de Tipificação atendia as necessidades do programa NP até pouco tempo atrás, a partir de certo período a CIDASC sentiu a necessidade de incluir informações que auxiliariam na fiscalização do Novilho Precoce. A partir destas informações que deveriam ser acrescentadas, seguida da exclusão de informações repetidas e desnecessárias, surgiu o novo modelo de certificado.

Na seqüência da apresentação, partimos para o ultimo tema, o Sistema de Tipificação de Carcaça, referente a este, Sérgio comenta que “o novo sistema de tipificação proporcionou a estratificação das categorias de desclassificação,

permitindo a retirada de relatórios destinados aos produtores que esclareçam as possíveis correções zootécnicas que podem ser aplicadas ao manejo reprodutivo e nutricional do seu rebanho, promovendo um ganho de peso e acabamento mais precoce.

O objetivo central deste novo Sistema de Tipificação foi enquadrar os animais desclassificados, para possibilitar a retirada de um relatório referente a um rebanho específico, ou de uma micro ou até macro região, para apontar desta forma a característica mais relevante de desclassificação e tornar possível a aplicação de uma correção zootécnica que trará maiores índices de classificação.

Após a apresentação, em contato com Dr. Sérgio no dia 03/11/2015, o mesmo relata que “pela facilidade de implantação tanto do modelo do Certificado de Tipificação quanto do Cadastro de Produtores Rurais, ambos já estão aprovados e implantados pelo órgão oficial (CIDASC), sendo executado nos frigoríficos participantes do programa. Já o Sistema de Tipificação esta sendo analisado para compor o sistema de inspeção do estado de Santa Catarina”.

#### 4.6.2 Discussões com Outros Autores

Helena Lastres (1999) em seu livro diz que, inúmeros são os exemplos de inovações incrementais, muitas delas imperceptíveis para o consumidor, podendo gerar crescimento da eficiência técnica, aumento da produtividade, redução de custos, aumento de qualidade e mudanças que possibilitem a ampliação das aplicações de um produto ou processo. A otimização de processos de produção, o design de produtos ou a diminuição na utilização de materiais e componentes na produção de um bem podem ser considerados inovações incrementais.

Em relação ao presente trabalho, considerasse que com as alterações sugeridas, seja possível aperfeiçoar e padronizar alguns processos, sem alterar o seu objetivo final que é cadastrar produtores e registrar abates, fornecendo dados para formação de relatórios e análises pertinente a funcionalidade do projeto.

Nazário (2015) em seu trabalho sobre Sistemas de Informação comenta que, antigamente, o fluxo de informações baseava-se principalmente em papel, resultando em uma transferência de informações lenta, pouco confiável e propensa a erros. O custo decrescente da tecnologia, associado a sua maior facilidade de uso,

permitem aos executivos poder contar com meios para coletar, armazenar, transferir e processar dados com maior eficiência, eficácia e rapidez. Afirmando assim a importância de uma evolução no sistema de transferência de informações.

Falando sobre o sistema de tipificação, buscou-se desta mesma forma, redefinir as categorias, porém utilizando de um mesmo processo definido como “tipificação”, as classificações sugeridas servem para nada além do que fornecer informações úteis e tornar o sistema mais simples.

Conforme postagem em site oficial do governo, Ceron (2014) diz, “os produtores rurais de Santa Catarina terão incentivos para o desenvolvimento da pecuária de corte, com foco no aumento da produtividade e qualidade da carne bovina. Na noite desta quinta-feira, 16, durante a abertura oficial da Expolages 2014, o secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, Airton Spies, anunciou a proposta de alteração da lei que estabelece o Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce.”

Proposta esta de alteração que oficializa a Legislação de numero 16.540 (Anexo II) no lugar da primeira Legislação criada para este fim, a de numero 9.183 (Anexo I). Esta foi à primeira alteração feita nos parâmetros do programa Novilho Precoce desde sua criação.

Seguindo na mesma postagem, Ceron (2014) diz, “de acordo com o secretário de Estado da Casa Civil, Nelson Serpa, o projeto de lei que propõe alterações no programa de abate precoce irá atualizar a política de incentivos do Governo neste setor. “As condições de criação de gado de corte registraram significativas mudanças ao longo das duas últimas décadas, especialmente com relação à incorporação de tecnologias no sistema produtivo da pecuária de corte e ao aprimoramento genético”, observa Serpa.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo descrever um panorama atual e sugerir novos modelos de formulários para adesão ao Programa Novilho Precoce, além do relatório que faz parte de sua execução, o Certificado de Tipificação, descrevendo a sua forma física e ambos acrescidos de uma legislação que oficialize as suas atualização e utilização junto ao Programa Novilho Precoce.

Referente ao panorama é notável o grande número de produtores participantes, assim como o desinteresse dos frigoríficos que se cadastram porem deixam de classificar animais, no entanto, demonstrando que o oposto também é verdadeiro onde poucos frigoríficos que se interessam e participam efetivamente, acabam por representar a maior parte do volume total de abate.

As sugestões dos documentos foram criadas conforme solicitação do órgão fiscalizador do programa, a CIDASC, buscando a inclusão de dados que antes não existiam, a exclusão de dados dispensáveis e a opção de preenchimento digital.

Além dos formulários, foi descrito neste trabalho um novo Sistema de Tipificação direcionada ao Programa Novilho Precoce, baseada nas legislações vigentes com o objetivo de facilitar a execução de classificação e tipificação das carcaças, além de gerar relatórios posteriores a estas execuções.

Sugere-se como futuros trabalhos a comparação destes novos documentos sugeridos aos que anteriormente eram utilizados e seus benefícios junto ao Programa Novilho Precoce.

## 7 ANEXOS

## **ANEXO I – LEI Nº 9.193, DE 28 DE JULHO DE 1993**

Cria o Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, o Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce, com o objetivo de estimular os produtores pecuários de Santa Catarina a criação e desenvolvimento de animais que possam ser abatidos precocemente.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º O Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce terá como órgão superior a Comissão Executiva, presidida pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, e integrada por:

I - 01 (um) representante técnico da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, indicado pelo seu titular, que exercerá a função de Secretário Executivo;

II - 01 (um) representante da Federação da Agricultura do Estado de Santa Catarina - FAESC;

III - 01 (um) representante da Associação Catarinense de Criadores de Bovinos - ACCB;

IV - 01 (um) representante dos criadores de gado destinado ao abate precoce (Novilho Precoce);

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos membros titulares, serão indicados suplentes.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos II e IV terão mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.

§ 3º A Comissão Executiva será convocada pelo seu Presidente, sempre que necessário.

§ 4º Para auxiliar nas tarefas de operacionalização do Programa serão designados funcionários da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, ou de quaisquer outras áreas que se fizerem necessárias para realização de tarefas típicas.

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º São atribuições da Comissão Executiva:

I - Auxiliar a implantação, manutenção e avaliação do Programa de Apoio, divulgando seus resultados e garantindo o acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos produtores pecuários, órgãos públicos, empresas e técnicos interessados;

II - Orientar e auxiliar o cadastramento dos produtores pecuários e o credenciamento de frigoríficos abatedores;

III - auxiliar os órgãos envolvidos, inclusive os fazendários, na operação e controle dos quantitativos, espécies e valores dos animais comercializados, tendo em vista a regularidade fiscal e o pagamento de incentivo financeiro ao produtor pecuário;

IV - Fornecer subsídios para fixação, pela Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda, dos quantitativos a serem atribuídos como incentivos;

V - Sugerir mudanças no Programa de Apoio, quando detectados desvios, dificuldades operacionais ou quaisquer outras causas que possam inviabilizar ou prejudicar as ações programadas;

VI - Praticar quaisquer outros atos relacionados com a execução do Programa de Apoio.

## DO CADASTRAMENTO DOS PRODUTORES PECUÁRIOS

Art. 4º Serão inscritos no cadastro apropriado da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento todos os produtores pecuários que se dedicam à criação e desenvolvimento de gado destinado ao abate precoce e pretendem auferir incentivos pela prática desta atividade.

Parágrafo Único. Os frigoríficos abatedores credenciados e os funcionários atuando na fiscalização de tributos estaduais terão livre acesso ao cadastro referido neste artigo.

## DO CADASTRAMENTO DOS ABATEDORES

Art. 5º A Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento credenciará os estabelecimentos abatedores interessados em participar do programa de apoio, ouvida a Comissão Executiva.

§ 1º No credenciamento do estabelecimento abatedor, serão observados:

I - As condições e exigências impostas pelo Serviço de Inspeção Federal;

II - A linha de tipificação de carcaças;

III - a existência de sala de desossa, que embora não obrigatória é recomendada para a agregação de valores financeiros aos produtos processados no Estado;

IV - O atendimento das normas fiscais estabelecidas pela Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda e das normas administrativas fixadas pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;

V - O compromisso do pagamento, ao produtor pecuário dos valores incentivados, podendo o estabelecimento abatedor compensar tais valores com o imposto devido no período pela realização de operações relativas à circulação de mercadorias.

§ 2º O não atendimento das regras estabelecidas nos incisos do parágrafo anterior ensejará o descredenciamento abatedor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis, fiscais e penais cabíveis.

§ 3º No caso do não pagamento dos valores estabelecidos e regularmente assegurados ao produtor pecuário, o Fisco estadual cobrará a diferença de imposto então devido, atualizada monetariamente ou acrescida da Taxa Referencial Diária de juros acumulada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na parte final do parágrafo anterior.

## DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 6º Os animais abatidos e que na classificação apresentarem, no máximo, 04 (quatro) dentes incisivos permanentes e os primeiros médios de segunda dentição, sem a queda dos segundos médios, e os pesos mínimos de 210 quilogramas de carcaça para machos e 180 quilogramas para as fêmeas, ensejarão ao produtor pecuário cadastrado um incentivo financeiro equivalente ao que resultar, em cruzeiros, da aplicação de um redutor sobre a alíquota de ICMS; incidente sobre as operações com bovinos, a ser fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Nos casos em que os animais abatidos apresentarem, no máximo, 02 (dois) dentes permanentes e cujo criador, contratualmente, prestar informações sobre seu processo produtivo à Secretaria da Agricultura e Abastecimento poderá ser concedido um incentivo adicional, até perfazer o total de 50% (cinquenta por cento) a título de redutor.

§ 2º As informações prestadas nos termos do disposto no parágrafo anterior servirão para subsidiar os trabalhos de pesquisa agropecuária, possibilitando o retorno de informações e assistência tecnológica aos pecuaristas do Estado.

§ 3º A utilização de redutores referidos neste artigo fica condicionada ou não aproveitamento de quaisquer créditos fiscais do pecuarista, na respectiva operação.

Art. 7º Os serviços de fiscalização e de tipificação de carcaças serão realizados por técnicos locais da Diretoria Federal da Agricultura e Reforma Agrária, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, obedecidos os critérios estabelecidos na regulamentação específica e o disposto no artigo anterior.

## DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Os Secretários de Estado da Agricultura e Abastecimento e de Planejamento e Fazenda, dentro de suas respectivas áreas de competência, editarão as normas necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei, podendo, mediante Resolução conjunta, disciplinar as matérias de interesse recíproco.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de julho de 1993

## ANEXO II – LEI Nº 16.540, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei nº 9.183, de 1993, que cria o Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.183, de 28 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR), o Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce, com o objetivo de estimular os produtores pecuários do Estado à criação e ao desenvolvimento de animais que possam ser abatidos precocemente.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.183, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce terá como órgão superior a Comissão Executiva, que será presidida pelo titular da SAR e integrada por:

I – 1 (um) representante da SAR, indicado pelo seu titular, que exercerá a função de Secretário Executivo;

II – 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina (FAESC), entidade que representa os criadores de gado para abate precoce;

III – 1 (um) representante dos estabelecimentos abatedores credenciados no Programa;

IV – 1 (um) representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC); e

V – 1 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. (EPAGRI).

§ 1º Serão indicados suplentes para cada um dos representantes de que tratam os incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV e V do *caput* deste artigo terão mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.”

§ 4º Para auxiliar nas tarefas de operacionalização do Programa serão designados servidores da SAR para a realização de tarefas típicas.” (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 9.183, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão inscritos no cadastro apropriado da SAR todos os produtores pecuários que se dedicam à criação e ao desenvolvimento de gado destinado ao abate precoce e que pretendam auferir incentivos pela prática dessa atividade.....” (NR)

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 9.183, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A SAR credenciará os estabelecimentos abatedores interessados em participar do Programa, ouvida a Comissão Executiva.

§ 1º .....  
IV – o atendimento das normas fiscais estabelecidas pela SAR;”(NR)

Art. 5º O art. 6º da Lei nº 9.183, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os bovinos e bubalinos abatidos dentro da faixa etária de até 30 (trinta) meses, considerando o Projeto de Identificação de Bovinos e Bubalinos (PIB-SC) e a idade cronológica dentária avaliada no abatedouro, que na classificação apresentarem no máximo 4 (quatro) dentes incisivos permanentes e os primeiros médios da segunda dentição, sem a queda dos segundos médios, e os pesos mínimos de 240 kg (duzentos e quarenta quilogramas) de carcaça para machos e 210 kg (duzentos e dez quilogramas) para fêmeas, ensejarão ao criador cadastrado um incentivo financeiro equivalente ao que resultar, em reais, da aplicação de um redutor sobre a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente sobre as operações com bovinos, a ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Nos casos em que os animais abatidos apresentarem, no máximo, 2 (dois) dentes permanentes e cujo criador, contratualmente, prestar informações sobre seu processo produtivo à SAR, poderá ser concedido um incentivo adicional até perfazer o total de 50% (cinquenta por cento) a título de redutor.

§ 4º Os pesos mínimos de carcaça de que trata o *caput* deste artigo passarão a vigorar 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei. ” (NR)

Art. 6º O art. 7º da Lei nº 9.183, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os serviços de classificação de bovinos e bubalinos e a tipificação de carcaças serão realizados pelos inspetores sanitários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos estabelecimentos abatedores registrados no Serviço de Inspeção Federal (SIF), e pelos inspetores sanitários de instituições credenciadas pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) da CIDASC, sob fiscalização da CIDASC, nos estabelecimentos abatedores registrados no SIE, obedecidos os critérios definidos em regulamentação pertinente e o disposto no art. 6º desta Lei.” (NR)

Art. 7º O art. 8º da Lei nº 9.183, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os titulares da SAR, da Secretaria de Estado do Planejamento (SPG) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), dentro de suas respectivas áreas de competência, editarão as normas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, podendo, mediante resolução conjunta, disciplinar as matérias de interesse recíproco. ” (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2014.

### **ANEXO III – PORTARIA Nº 268, DE 5 DE MAIO DE 1995**

O MINISTRO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e, considerando o que estabelece o Art.37, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;

Considerando o que dispõe o item 7, do Art. 12 do Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952; considerando a institucionalização de programas estaduais de incentivo a criação de gado bovino para produção do novilho precoce e considerando a importância da integração vertical para estimular o desenvolvimento da pecuária de corte e a modernização do sistema de comercialização de carne bovina, resolve:

Art. 1º - Os padrões de valorização da qualidade comercial do NOVILHO PRECOCE, como instrumento de referência comercial para todos os segmentos da cadeia produtiva pecuária, especialmente para defesa dos criadores e proteção dos consumidores.

Parágrafo Primeiro - Os padrões de valorização da qualidade comercial do NOVILHO PRECOCE, basear-se-ão em características relacionadas à qualidade e rendimento da carcaça, cujos parâmetros de avaliação serão os especificados para a categoria de animal jovem, da classificação do bovino em pé, para fins de tipificação das carcaças, de que trata a Portaria Ministerial nº 612, de 5 de outubro de 1989.

Parágrafo Segundo - A criação de bovinos para produção do NOVILHO PRECOCE será feita em estabelecimentos cadastrados e os seus abates em matadouros frigoríficos credenciados, de modo a possibilitar a tipificação das carcaças e o controle de classificação, da origem e do destino das mesmas.

Parágrafo Terceiro - A carne bovina de NOVILHO PRECOCE, para ser comercializada como tal, terá que ser em cortes desossados, preparados em matadouros ou entrepostos frigoríficos credenciados, devidamente embalados e em cujos rótulos constarão a identificação e a certificação do produto.

Art. 2º - O Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária é o responsável, a nível nacional, pela fiscalização dos serviços de classificação dos animais e de tipificação das carcaças, registrando em mapas estatísticos apropriados, os resultados auferidos.

Art. 3º - A certificação da carne de NOVILHO PRECOCE, a ser feita em conformidade com as instruções de certificação para recebimento do selo de qualidade, ficará a cargo de entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo - INMETRO/MICT, registrada no Ministério da agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 4º - A implementação e o gerenciamento das ações necessárias ao desenvolvimento da produção e comercialização de carne de NOVILHO PRECOCE



fica a cargo do Comitê a ser constituído por representantes dos diversos segmentos interessados da cadeia produtiva, que constituirão um fundo para o custeio das atividades inerentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## **ANEXO IV - PORTARIA Nº 269, DE 5 DE MAIO DE 1995**

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, no uso da competência que lhe confere o Art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando:

- A necessidade da geração de conhecimentos e informações que possibilitem a aplicação de novos métodos e tecnologias, visando a melhoria da qualidade e da produtividade da pecuária bovina de corte nacional e, conseqüentemente, de sua competitividade nos contextos tecnológicos e econômicos;

- A conveniência de se estruturar um sistema de monitoramento dos criadores empenhados no aprimoramento da produção de bovinos especiais par abate, denominado Novilho Precoce;

- A necessidade de redução da ociosidade e dos custos de estocagem das indústrias de carne, decorrentes da sazonalidade característica do criatório tradicional; e

- As exigências, em termos de qualidade, dos mercados consumidores de carne bovina, tanto no âmbito doméstico quanto no internacional, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas de Procedimentos Técnico-Administrativos, para o cadastramento dos criadores, o credenciamento de matadouros frigoríficos e da entidade incumbida da certificação de qualidade da carne do Novilho Precoce, em anexo.

Art. 2º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Departamento de Tecnologia e Produção Animal, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

### **ANEXO**

Normas de Procedimentos Técnico-Administrativos para o Cadastramento de Criadores, Credenciamento de Matadouros Frigoríficos e da Entidade Credenciada para a Certificação de Qualidade da Carne de Novilho Precoce

#### **I. Do Cadastro dos Criadores**

1. Todos os criadores que se dedicam à criação de gado para produção de Novilho Precoce deverão estar inscritos em cadastro apropriado das Secretarias Estaduais de Agricultura.

2. O cadastro de criadores poderá, também, ser executado por entidades privadas, capacitadas para tal, mediante contrato com as Secretarias Estaduais de Agricultura.

3. Os matadouros frigoríficos, a entidade de credenciamento, o órgão de fiscalização de tributos estaduais e as Delegacias Federais do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, terão sempre livre acesso aos arquivos que compõem o cadastro dos produtores.

4. As informações que compõem os sistemas de produção poderão ser utilizadas pelas instituições de pesquisa e pela extensão rural, mediante prévia autorização do Departamento de Tecnologia e Produção Animal da Secretaria de Desenvolvimento Rural do MAARA, como instrumento para avaliar o desempenho físico e econômico de tecnologias geradas.

5. O cadastro de produtores no Programa de Produção do. Novilho Precoce deverá conter dados e informações referentes a:

5.1 - Caracterização do Ecossistema

5.1.1 - Características físicas da propriedade:

- a) localização;
- b) altitude e relevo;
- c) clima;
- d) solos;
- e) vegetação.

5.1.2 - Benfeitorias:

- a) pastagens, cercas e bebedouros;
- b) curral para manejo;
- c) máquinas e implementos agrícolas;
- d) infra-estrutura para engorda em confinamento.

5.1.3 - Rebanho:

- a) composição do rebanho;
- b) índices zootécnicos.

5.1.4 - Mão-de-obra:

- a) fixa;
- b) temporária.

5.2 - Tecnologia utilizada

5.2.1- Alimentação:

- a) a pasto, com suplementação de sal mineral;
- b) em sistema de semi-confinamento;
- c) em sistema de confinamento.

5.2.2 - Renovação de pastagens:

- a) plantio consorciado;
- b) método tradicional.

5.2.3 - Reprodução:

- a) inseminação artificial;
- b) monta natural;

5.2.4 - Seleção zootécnica

- a) reposição de matrizes;
- b) reposição de reprodutores;
- c) produção industrial.

5.2.5 - Sanidade:

- a) controle de vacinação;
- b) controle de endo e ectoparasitos.

5.2.6 - Monitoramento e controle sobre o:

- a) sistema tradicional de registros;
- b) sistema informatizado de acompanhamento.

" 5.3. - Permitir, em caráter temporário, para atendimento à safra 96/97, a utilização dos coeficientes de valoração abaixo, para o arroz em casca, enquadrado na classe longo fino, que apresente uma renda base de 68,00% (sessenta e oito por cento), constituída de rendimento de 50,00% (cinquenta por cento) de grãos inteiros e 18,00% (dezoito por cento) de grãos quebrados e/ou quirera, apurados depois do produto descascado e polido.

- Grão Inteiro ..... 86,765%
- Grão Quebrado e/ou Quirera ..... 13,235%

5.4. - Para a valoração do arroz em casca, da classe longo fino, com renda do benefício e rendimento do grão superior ou inferior ao básico estabelecido no subitem 5.3, será considerado obrigatoriamente, o percentual de sua constituição, mediante a aplicação dos coeficientes de valoração especificados nos subitens acima de nº 5.3.1 e 5.3.2. (Item incluído pela Portaria 171 de 24/04/1997)

#### II. Do Credenciamento dos Matadouros Frigoríficos

1. Os matadouros frigoríficos para serem credenciados no Programa de Produção de Novilho Precoce, deverão:

1.1. Atender as condições e exigências estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Federal, no que se refere ao abate, classificação dos animais, tipificação de carcaça, desossa de carne e embalagem rotulada dos cortes;

1.2. Obedecer às normas técnico-administrativas e fiscais estabelecidas, respectivamente, pelas Secretarias Estaduais de Agricultura e Fazenda, no que se refere aos incentivos financeiros, concedidos pelos governos estaduais;

1.3. Elaborar tabelas de rendimento por tipo de carcaça tipificada, para divulgação de índices que servirão de orientação aos produtores na comercialização dos animais;

1.4. Estabelecer parâmetros de limpeza de carcaça, conforme critérios internacionais;

1.5. Utilizar o Selo de Qualidade na carne do Novilho Precoce, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela entidade de certificação credenciada.

#### III. Do Credenciamento da Entidade de Certificação

1. A entidade para ser credenciada como organismo de certificação da carne de Novilho Precoce deverá:

1.1. Atender aos requisitos de credenciamento estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Certificação;

1.2. Ser registrada no Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

#### IV - Das Disposições Gerais

1. Todo criador de Novilho Precoce deverá ter sistema informatizado de monitoramento e controle de seu rebanho, que gere e forneça informações relacionadas com:

1.1. Inventários;

1.2. Fertilidade;

1.3. Produção de carne;

1.4. Sanidade.

2. A Associação Brasileira do Novilho Precoce deverá orientar os criadores de Novilho Precoce quanto aos programas que permitam diagnóstico dinâmico da situação da fazenda, refletida nos parâmetros zootécnicos e econômicos de produção, produtividade e qualidade.

## **ANEXO V – PORTARIA Nº 019/97/GABS/DAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 8º, da Lei Estadual nº 9.183, de 28 de julho de 1993, e considerando o contido no Decreto Estadual nº 2.269, de 09 de outubro de 1997 e no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.358, de 31 de outubro de 1997; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as "Normas para Operacionalização do Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce".

Art. 2º Aprovar o formulário, anexo à presente Portaria, denominado "Certificado de Tipificação de Carcaças" para utilização nos frigoríficos credenciados.

Art. 3º Estabelecer que outras ações que se fizerem necessárias serão definidas pela Comissão Executiva do Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce, de acordo com Art. 3º da Lei Estadual nº 9.183, de 28 julho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de novembro de 1997  
GELSON SORGATO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura

### **NORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À CRIAÇÃO DE GADO PARA ABATE PRECOCE**

#### **I - DO OBJETIVO**

Estas normas estabelecem as condições a serem cumpridas para a operacionalização do Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce.

#### **II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa será operacionalizado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, através da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, que terá a função de executar as tarefas relacionadas com os produtores e frigoríficos participantes do Programa.

#### **III - DA COMPETÊNCIA DA CIDASC:**

- a- Cadastrar os produtores, vistoriar e credenciar os frigoríficos que se habilitarem a participar do Programa;
- b- Realizar a tipificação de carcaças dos animais abatidos nos frigoríficos credenciados e com inspeção estadual;
- c- Elaborar relatórios e sugerir a Comissão Executiva, quando necessário, alterações no Programa;

#### IV - DO CADASTRO DE PRODUTOR

Para o Cadastro de Produtor de Gado para Abate Precoce, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

- a- Preenchimento do Cadastro de Produtor nos Escritórios Locais da CIDASC;
- b- Análise do cadastro pela Gerência Estadual de Pecuária da CIDASC;
- c- O produtor que não tiver seu cadastro aprovado, poderá solicitá-lo novamente uma vez cumpridas as exigências apontadas;
- d- O produtor terá seu cadastro cancelado quando se constatar a remessa de três lotes de animais com tipificação de carcaças inferior a 50% do número de animais de cada lote e nos casos de descumprimento da Lei Estadual nº 9.183, de 28 de julho de 1993, do Decreto nº 2.269, de 09 de outubro de 1997 e desta Portaria.

#### V - DO CREDENCIAMENTO DOS FRIGORÍFICOS

Para o credenciamento dos frigoríficos que desejarem participar do Programa, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

- a- Solicitação à Gerência Estadual de Pecuária da CIDASC;
- b- Observar as condições e exigências do Serviço de Inspeção Estadual e Federal;
- c- Possuir linha de tipificação de carcaças;
- d- Possuir sala de desossa;
- e- Atender as normas fiscais, técnicas e administrativas estabelecidas pela Lei Estadual nº 9.183, de 28 de julho de 1993, pelo Decreto Estadual nº 2.269, de 09 de outubro de 1997 e por esta Portaria;
- f- Comprometer-se a repassar ao produtor os valores relativos ao incentivo fiscal estabelecido pelo Decreto Estadual nº 2.269, de 09 de outubro de 1997 ;
- g- Perderá a certificação de credenciamento, os frigoríficos que descumprirem o que estabelece a Lei Estadual nº 9.183, de 28 de julho de 1993, o Decreto nº 2.269, de 09 de outubro de 1997 e esta Portaria.

#### VI - DO TRÂNSITO DE ANIMAIS

Os animais dos produtores cadastrados que forem encaminhados para abate nos frigoríficos credenciados deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

- a- Nota Fiscal do Produtor;
- b- Guia de Trânsito Animal - GTA, contendo o número de animais de acordo com as características estabelecidas no Programa;
- c- Na GTA deverá constar o nome do Programa e o número do Cadastro do Produtor recebido por ocasião de sua aprovação.

#### VII - DA TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇAS

- a- A tipificação de carcaças será realizada pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento – MA nos frigoríficos com o Serviço de Inspeção Federal e, pela CIDASC, nos estabelecimentos com o Serviço de Inspeção Estadual;
- b- Caberá ao MA o treinamento dos técnicos dos serviços de inspeção que realizarão a tipificação de carcaças;
- c- Para o registro dos resultados da tipificação de carcaças será utilizado o formulário denominado "Certificado de Tipificação de Carcaças", campos de 1 a 14, que deverá ser preenchido, assinado e carimbado pelo Médico Veterinário que executou a tarefa;
- d- A segunda parte do Certificado de Tipificação de Carcaças, campos de 15 a 17, deverá conter os dados referentes ao abate dos animais e os valores do

incentivo fiscal a ser repassado ao produtor, devendo ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável do frigorífico;

e- O Certificado de Tipificação de Carcaças deverá ser preenchido em quatro vias que terão a seguinte destinação:

1ª via - Gerência Estadual de Pecuária da CIDASC;

2ª via - Frigorífico, juntamente com a Nota do Produtor;

3ª via - Serviço de Inspeção Federal ou Estadual;

4ª via - Produtor.

## **ANEXO VI – PORTARIA Nº 612 DE 05 DE OUTUBRO DE 1989**

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Aprovar o novo Sistema Nacional de Tipificação de Carcaças Bovinas, que com esta baixa, conforme normas anexas.

Art. 2º - Revogar as Portarias nº 220, de 24/09/81. Publicada no DOU em 24/09/81 e nº 193, de 22 de junho de 1984, publicada no DOU de 26 de junho de 1984.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **IRIS REZENDE MACHADO**

#### **SISTEMA NACIONAL DE TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇAS BOVINAS**

Na classificação de bovinos em pé, para fins de tipificação de carcaças, de que trata a Portaria nº 612 de 05/10/89, serão observadas as seguintes normas:

#### **1. Da classificação dos animais**

##### **CATEGORIA CARACTERÍSTICAS SIGLA**

Jovem Bovino macho castrado ou não é fêmea apresentando no máximo as pinças e os 1ºs médios da segunda dentição, sem queda dos 2ºs médios e com peso mínimo de 210 kg de carcaça para o macho e 180 kg para a fêmea; J

Intermediário Bovino macho castrado e fêmea, como evolução dentária incompleta (com mais de quatro e até seis dentes incisivos definitivos); sem queda dos cantos da primeira dentição, com peso mínimo de 220 kg de carcaça para o macho e 180 kg para a fêmea; I

Adulto Bovino macho castrado, e fêmea, com mais de 6 dentes incisivos da segunda dentição com peso mínimo de 225 kg de carcaça para o macho e 180 kg para a fêmea; A

Touro, Touruno e Carreiro Estas categorias serão englobadas em uma só, tendo os seguintes conceitos: Touro - Bovino macho adulto, não castrado considerado a partir da queda das pinças da primeira dentição; Carreiro - Bovino macho, adulto, castrado, também conhecido como "boi de carro" ou "boi manso"; Touruno Bovino macho adulto, castrado tardiamente e que apresenta características sexuais secundárias do macho; T

Vitelo e Vitela as características para a tipificação desta categoria serão definidas através de ato específico, quando houver produção e solicitação para tipificar este tipo de animal. Vo

#### **2. Da tipificação de carcaça**

A tipificação de carcaças obedecerá aos parâmetros sexo-maturidade, conformação, acabamento e peso.

2.1 - Carcaça: entende-se por carcaça de bovino, o animal abatido, sangrado, esfolado, eviscerado, desprovido de cabeça, patas, rabada, glândulas mamárias na



fêmea, ou verga, exceto suas raízes e testículos, no macho. Após a divisão em meias carcaças retiram-se ainda os rins, gorduras perirrenal e inguinal, "ferida de sangria", medula espinhal, diafragma e seus pilares.

2.2 - Sexo-Maturidade: o sexo é verificado através da observação dos caracteres sexuais e a maturidade fisiológica pelo exame dos dentes incisivos. Quando necessário, o exame será completado através da observação da calcificação das cartilagens, especialmente das apófises espinhosas das vértebras torácicas.

2.2.1 - Sexo: São estabelecidas as seguintes categorias:

2.2.1.1 - Macho-M - estão englobados neste item os machos inteiros;

2.2.1.2. - Macho Castrado-C - estão englobados neste item os machos castrados;

2.2.1.3 - Fêmea-F - estão englobados neste item as fêmeas bovinas.

2.2.2 - Maturidade: Serão estabelecidas as seguintes categorias:

2.2.2.1 - Dente de leite - d: Animais com apenas a 1ª dentição, sem queda das pinças;

2.2.2.2 - Quatro dentes - 4: Animais com até quatro dentes definitivos sem queda dos segundos médios da primeira dentição;

2.2.2.3 - Seis dentes - 6: Animais com mais de 4 e até 6 dentes definitivos sem queda dos cantos da primeira dentição;

2.2.2.5 - Oito dentes - 8: Animais possuindo mais de seis dentes definitivos.

2.3-- Conformação: Expressa o desenvolvimento das massas musculares. Este parâmetro é obtido pela verificação dos perfis musculares, os quais definem anatomicamente as regiões de uma carcaça; tal fato elimina assim o aspecto puramente subjetivo do problema, passando a ser quase que mensurável.

Desse modo, na medida em que a carcaça for convexa, arredondada, exprimirá maior desenvolvimento; sendo côncava refletirá o contrário, isto é, menor desenvolvimento muscular. As carcaças serão descritas como segue:

- Carcaças Convexas - C

- Carcaças subconvexas - Sc

- Carcaças Retilíneas - Re

- Carcaças Sub-retilíneas - Sr

- Carcaças Côncavas - Co

2.4 - Acabamento: Expressa a distribuição e a quantidade de gordura de cobertura da carcaça, sendo descrita através dos seguintes números:

1 - Magra - gordura ausente;

2 - Gordura escassa - 1 a 3 mm de espessura;

3 - Gordura mediana - acima de 3 e até 6 mm de espessura;

4 - Gordura uniforme - acima de 6 e até 10 mm de espessura;

5 - Gordura excessiva - acima de 10 mm de espessura.

A aferição da gordura será feita em três locais diferentes da carcaça, a saber: -

- A altura da 6ª costela, sobre o músculo grande dorsal, em sua parte dorsal;

- A altura da 9ª costela, sobre o músculo grande dorsal, em sua parte ventral;

- A altura da 12ª costela, sobre o músculo serrátil dorsal caudal.

Complementarmente proceder-se-á a verificação da gordura na região lombar e no coxão.

2.5 - Peso: Refere-se ao "peso quente" da carcaça obtido na sala de matança, logo após o abate.

Os seguintes limites mínimos serão estabelecidos por tipo:

B - Macho 210 kg - Fêmea 180 kg

R - Macho 220 kg -Fêmea 180 kg  
 A - Macho 210 kg - Fêmea 180 kg  
 S - Macho 225 kg - Fêmea 180 kg  
 I - Sem especificação  
 L - Sem especificação

## RESUMO DO SISTEMA:

### TIPO SEXO-MATURIDADE CONFORMAÇÃO ACABAMENTO PESO

B Jovem-M (d) C.F. - (até 4) C.Sc.Re 2.3.4 M.210kg-C.210kg e F. 180kg  
 R Intermediário C.F.- (4 a 6) C.Sc.Re.Sr. 2.3.4 C.220kg e F.180kg  
 A Jovem M (d) e Intermediário C.F. - (4-6) C.Sc.Re.Sr. 1.5 M.210kg-C.210kg e F.180kg  
 S Adultos C.F, - (8) S C.Sc.Re.Sr. 1.2.3.4.5 C.225kg e F.180kg  
 I Adultos que não atenderam o peso mínimo, Touros, Tourunos e Carreiro  
 M.C.F S C.Sc.Re.Sr. 1.2.3.4.5 .....  
 L Carcaças Côncavas Co 1.2.3.4.5 .....

#### 3. Da avaliação da carcaça e enquadramento.

A avaliação da carcaça e seu enquadramento dentro de um determinado tipo, será realizada a quente depois da pesagem e antes de entrar na câmara de resfriamento.

O primeiro parâmetro avaliação será o sexo-maturidade que deverá ser afixado na carcaça através de etiqueta ou carimbo.

Sabendo o enquadramento por sexo-maturidade, o tipificador verificará se os outros parâmetros complementares do tipo estão satisfeitos. Se algum não estiver de acordo, a carcaça automaticamente será colocada no tipo imediatamente inferior exceção que será considerada no parâmetro acabamento parcial gorduras 1 e 5.

Exemplo 1: se a carcaça for de um animal macho, jovem, conformação retilínea, acabamento 2 e peso de 210 kg ser enquadrada como B, porém se seu peso for inferior a 210 kg, passará ao tipo R.

Exemplo 2: Se a carcaça for de um animal jovem, de conformação retilínea, acabamento 1, será enquadrada automaticamente em A independentemente do parâmetro peso.

#### 4. Da comercialização

4.1 - A comercialização de bovinos para abate, realizada em todo território nacional, para fins de tipificação de carcaças obedecerá aos parâmetros aos previstos no item 2 da presente portaria.

## ANEXO VII – RESUMO DO SISTEMA NACIONAL DE TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇA

Tipo	Sexo	Maturidade (d.i.p.)*	Acabamento	Conformação	Peso carcaça Mínimo (kg)
<b>B**</b>	C e F	0 - 4	2, 3 e 4	C, Sc e Re	C=210, F=180
	M	0	2, 3 e 4	C, Sc e Re	M=210
<b>R</b>	C e F	0 - 6	2, 3 e 4	C, Sc, Re e Sr	C=220, F=180
<b>A</b>	C e F	0 - 6	1 e 5	C, Sc, Re e Sr	C=210, F=180
	M	0	1 e 5	C, Sc, Re e Sr	C=210, F=180
<b>S</b>	C e F	0 - 8	1 - 5	C, Sc, Re e Sr	C=225, F=180
<b>I</b>	M, C, F	0 - 8	1 - 5	C, Sc, Re e Sr	S/ restrições
<b>L</b>	M, C, F	0 - 8	1 - 5	Co	S/ restrições

\*d.i.p. = dentes incisivos permanentes.

\*\* = o padrão cota HILTON é o tipo B sem M e sem acabamento 4.

## ANEXO VIII – FORMULARIO ATUAL DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**  
**COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA**  
**PROJETO NOVILHO PRECOCE**

PARCERIA: Projeto Novas Fronteiras da Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável – PNFC  
(PNUD BRA 97/015)

Nome do produtor: \_\_\_\_\_ CGC/CPF: \_\_\_\_\_  
Nome da propriedade: \_\_\_\_\_  
Inscrição estadual: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Endereço para Correspondência: Rua: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Técnico responsável: \_\_\_\_\_  
CREA – SC \_\_\_\_\_ CRMV – SC \_\_\_\_\_ CRMV – Z – SC \_\_\_\_\_  
Endereço para Correspondência: Rua: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES GERAIS**

- 01 – QUAL A CONDIÇÃO DE POSSE DA TERRA PELO PRODUTOR?**
- 11 - ( ) – Proprietário  
12 - ( ) – Arrendatário  
13 - ( ) – Parceiro
- 02 – QUEM FAZ O GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE?**
- 21 - ( ) – O próprio produtor – Grau de instrução \_\_\_\_\_  
22 - ( ) – Agrônomo, Veterinário ou Zootecnista contratado  
23 - ( ) – Administrador rural (nível superior) contratado  
24 - ( ) – Técnico agrícola

**03 - QUANTOS SÃO CONFORME O NÍVEL DE ESCOLARIDADE, OS FUNCIONÁRIOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO DE NOVILHOS PRECOSES?**

Escolaridade	Quantidade
( ) Nível superior	
( ) Nível secundário	
( ) Nível primário	

**04 – QUAL A ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE?** \_\_\_\_\_ hectares

**05 – QUANTOS NOVILHOS PRECOSES SÃO PRODUZIDOS ANUALMENTE NA PROPRIEDADE?**

\_\_\_\_\_.

06 – QUAL A ATIVIDADE DESENVOLVIDA NA PROPRIEDADE? (Assinale somente uma alternativa)

61 - ( ) - Cria, cria e engorda somente os animais produzidos na propriedade.

62 - ( ) - Cria, cria e engorda os próprios animais e compra mais para terminação.

63 - ( ) - Cria, cria, fazendo a engorda de todos ou parte dos animais em outra propriedade.

64 - ( ) - Cria, fazendo a cria e engorda, trazendo os animais de outra propriedade sua.

65 - ( ) - Faz somente a cria e a engorda, trazendo os animais de outra propriedade sua.

66 - ( ) - Faz somente a engorda, trazendo os animais de outra propriedade sua.

67 - ( ) - Faz somente a cria e engorda, trazendo os animais de outra propriedade sua e comprando mais.

68 - ( ) - Faz somente a engorda, trazendo os animais de outra propriedade sua e comprando mais.

69 - ( ) - Faz somente a cria e a engorda, comprando todos os animais de terceiros.

610 - ( ) - Faz somente a engorda, comprando todos os animais de terceiros.

611 - ( ) - Outra

PASTAGENS
-----------

07 – TEM PASTAGENS NATIVAS NA PROPRIEDADE?

( ) – Não

( ) – Sim – Quantos hectares? \_\_\_\_\_

08 – TEM PASTAGENS CULTIVADAS NA PROPRIEDADE?

( ) – Não

( ) – Sim -

Qual(is)?	Quantos ha?
( ) Andropogon	
( ) Brizantha	
( ) Decumbens	
( ) Humidícula	
( ) Colonião	
( ) Jaraguá	
( ) Tanzânia	

09 – UTILIZA LEGUMINOSAS CONSORCIADAS COM AS PASTAGENS?

( ) – Não

( ) – Sim -

Qual(s)?	Quantos ha?
( ) Estilozantes	
( ) Calopogônio	
( ) Guandu	
( ) Leucena	

10 – QUAL(IS) TIPO(S) DE PASTEJO UTILIZADOS?

101 - ( ) Contínuo (O piquete permanece com gado o ano todo).

- 102 - ( ) Alternado (O piquete permanece sem gado por períodos alternados durante o ano).  
 103 - ( ) Rotacionado intensivo (Sistema Voisin e assemelhados).

11 – QUAL(IS) O(S) TIPO(S) DE CERCA UTILIZADO(S)?

- 111 - ( ) Elétrica  
 112 - ( ) De arame liso sem balancim  
 113 - ( ) De arame liso com balancim  
 114 - ( ) De arame farpado  
 ( ) Outro \_\_\_\_\_

12 – TEM CURVAS DE NÍVEL NAS ÁREAS DE PASTAGENS?

- S - ( ) Não  
 N - ( ) Sim

13 – FAZ ROÇADA DAS PASTAGENS?

- ( ) - Não  
 ( ) - Sim -

Qual tipo?	Assinale o(s) mês(es)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
( ) Manual												
( ) Mecânica												
( ) Herbicidas												

14 – FAZ RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS?

- ( ) - Não  
 ( ) - Sim –

Prática Utilizada	A cada quantos anos é feita?	Quantos ha a cada vez, em média?
( ) Calagem		
( ) Uréia em cobertura		
( ) Adubação fosfatada		

15 – QUAL O TAMANHO MÉDIO DOS PIQUETES? \_\_\_\_\_

16 – HÁ CULTIVOS ANUAIS PARA A PRODUÇÃO DE GRÃOS NA PROPRIEDADE?

- ( ) - Não  
 ( ) - Sim –

Cutura	Área anual (h)	Quem faz o cultivo
( ) Soja		P ( ) O próprio T ( ) Terceiros
( ) Milho		P ( ) O próprio T ( ) Terceiros
		P ( ) O próprio T ( ) Terceiros
		P ( ) O próprio T ( ) Terceiros
		P ( ) O próprio T ( ) Terceiros

“Terceiros” = Arrendatário ou parceiro por exemplo

REPRODUÇÃO
------------

Obs.:Entenda-se por NELORE, animais com a maioria das características dessa raça, sem no entanto serem necessariamente registrados pela ABCZ. Entenda-se por OUTRA RAÇA, qualquer raça exceto a nelore.

17 – TEM MATRIZES NA PROPRIEDADE?

( ) - Não

( ) - Sim - Quantas no total? \_\_\_\_\_

- Quantas são utilizadas na produção de novilhos precoces? \_\_\_\_\_

- Das utilizadas para produzir novilhos precoces: - Qual a relação média touro/vaca? \_\_\_\_\_

- Quantas são nelore? \_\_\_\_\_

- Quantas são de outra raça? \_\_\_\_\_

SE UTILIZA MATRIZES DE OUTRA RAÇA QUE NÃO NELORE, QUAL(IS) RAÇA(S) E RESPECTIVO(S) GRAU(S) DE SANGUE?

Raça	Grau de sangue		
( ) Aberdeen	P ( ) Puro	C ( ) Cruzado	D ( ) Desconhecido
( ) Brangus	P ( ) Puro	C ( ) Cruzado	D ( ) Desconhecido
( ) Canchin	P ( ) Puro	C ( ) Cruzado	D ( ) Desconhecido
( ) Caracu	P ( ) Puro	C ( ) Cruzado	D ( ) Desconhecido
( ) Charolês	P ( ) Puro	C ( ) Cruzado	D ( ) Desconhecido
( ) Chianina	P ( ) Puro	C ( ) Cruzado	D ( ) Desconhecido
( ) Marchigiana	P ( ) Puro	C ( ) Cruzado	D ( ) Desconhecido
( ) Pardo Suíço	P ( ) Puro	C ( ) Cruzado	D ( ) Desconhecido
( ) Simental	P ( ) Puro	C ( ) Cruzado	D ( ) Desconhecido
( ) Red Angus	P ( ) Puro	C ( ) Cruzado	D ( ) Desconhecido

18 – UTILIZA SÊMEM DE TOUROS DA RAÇA NELORE?

N - ( ) - Não

Y - ( ) - Sim

19 – UTILIZA TOUROS NELORE A CAMPO?

N - ( ) - Não

Y - ( ) - Sim

20 – UTILIZA SÊMEM DE TOUROS DE OUTRA RAÇA?

( ) - Não

( ) - Sim – QUAL(IS) RAÇA(S) E RESPECTIVO(S) GRAU(S) DE SANGUE?

Raça	Grau de sangue		
<input type="checkbox"/> Aberdeen	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Brangus	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Canchin	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Caracu	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Charolês	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Chianina	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Marchigiana	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Pardo Suíço	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Simental	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Red Angus	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido

21 - UTILIZA TOUROS DE OUTRA RAÇA À CAMPO?

- Não

- Sim – QUAL(IS) RAÇA(S) E RESPECTIVO(S) GRAU(S) DE SANGUE?

Raça	Grau de sangue		
<input type="checkbox"/> Aberdeen	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Brangus	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Canchin	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Caracu	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Charolês	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Chianina	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Marchigiana	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Pardo Suíço	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Simental	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Red Angus	P <input type="checkbox"/> Puro	C <input type="checkbox"/> Cruzado	D <input type="checkbox"/> Desconhecido



## 22 – USA ESTAÇÃO DE MONTA?

( ) - Sim – Assinale em quais meses do ano

( ) - Não – Diga porque não utiliza essa técnica:

Estação de monta das novilhas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Estação de monta das vacas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

## 23 - USA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL?

( ) - Sim – Assinale em quais meses do ano

( ) - Não – Diga porque não utiliza essa técnica:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

## 24 – QUAL O PESO DAS NOVILHAS À PRIMEIRA COBERTURA?

241 - ( ) – Não sabe o peso

242 - ( ) – Menos de 250 Kg

243 - ( ) – Entre 250 e 280Kg

244 - ( ) – Entre 281 e 300 Kg

## 25 – QUAL A IDADE DAS NOVILHAS À PRIMEIRA COBERTURA?

Novilhas Nelore

1251 - ( ) – Não sabe a idade

1252 - ( ) – Menos de 18 meses

1253 - ( ) – Entre 18 e 21 meses

1254 - ( ) – Entre 22 e 29 meses

Novilhas de outra raça

2251 - ( ) – Não sabe a idade

2252 - ( ) – Menos de 18 meses

2253 - ( ) – Entre 18 e 21 meses

2254 - ( ) – Entre 22 e 29 meses

## 26 - QUAL(IS) O(S) GRAU(S) DE SANGUE DOS ANIMAIS ABATIDOS?

261 - ( ) – Não sabe os graus de sangue com exatidão

262 - ( ) – Nelore

263 - ( ) – Puro de outra raça que não nelore

264 - ( ) – 1/2 nelore – 1/2 outra raça

265 - ( ) – 1/8 nelore – 7/8 outra raça

266 - ( ) – 1/4 nelore – 3/4 outra raça

267 - ( ) – 3/4 nelore – 1/4 outra raça

268 - ( ) – 3/8 nelore – 5/8 outra raça

## 27 – CASTRA OS ANIMAIS MACHOS DA PROPRIEDADE?

( ) – Não

( ) – Sim –

Idade

Técnica utilizada

1271 - ( ) – Entre 0 e 8 meses

2271 - ( ) – Cirurgia – “canivete, faca etc.”

1272 - ( ) – Entre 9 e 17 meses

2272 - ( ) – Emasculador

1273 - ( ) – Entre 18 e 24 meses

2273 - ( ) – Burdizzo

## 28 – UTILIZA SAL MINERAL?

( ) – Não

( ) – Sim -

Categoria	Nível de P*
Cria	
Recria	
Engorda	

## 29 – FAZ VERMIFUGAÇÃO?

N - ( ) – Não

Y - ( ) – Sim – QUAL(IS) O(S) MÊS(ES) EM QUE É VERMIFUGADA CADA CATEGORIA?

Categoria	Assinale o(s) mês(es)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Bezerro(a)s mamado												
Bezerro(a)s desmamado												
Vacas												
Novilhas												
Bois												

## 30 – FAZ SUPLEMENTAÇÃO À CAMPO OU SEMI-CONFINAMENTO?

N - ( ) - Não

Y - ( ) - Sim

Categoria	Cabeças/ano	Assinale em quais meses do ano											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
( ) vacas de cria													
( ) vacas engorda													
( ) Bezerros*(desmame precoce)													
( ) Recria													
( ) Bois engorda													

Alimento fornecido

301 - ( ) – Sal com uréia

302 - ( ) – Ração comercial

303 - ( ) – Ração balanceada na fazenda

304 - ( ) – Silagem

305 - ( ) – Feno

### 31 – INFORMAÇÕES SOBRE OS MACHOS EM SUPLEMENTAÇÃO OU SEMI-CONFINAMENTO

\*Somente os que são engordados e abatidos em seguida

Peso inicial	Peso final	Duração
1311 - ( ) – Não sabe o peso	2311 - ( ) – Não sabe o peso	3311 - ( ) – Não sabe a duração
1312 - ( ) – De 250 a 299 Kg	2312 - ( ) – Menos de 400 Kg	3312 - ( ) – Menos de 60 dias
1313 - ( ) – De 300 e 349 Kg	2313 - ( ) – De 400 e 449 Kg	3313 - ( ) – De 60 a 89 dias
1314 - ( ) – De 350 e 399 Kg	2314 - ( ) – De 450 e 499 Kg	3314 - ( ) – De 90 a 119 dias

### 32 – INFORMAÇÕES SOBRE AS FÊMEAS EM SUPLEMENTAÇÃO OU SEMI-CONFINAMENTO

\*Somente os que são engordados e abatidos em seguida

Peso inicial	Peso final	Duração
1321 - ( ) – Não sabe o peso	2321 - ( ) – Não sabe o peso	3321 - ( ) – Não sabe a duração
1322 - ( ) – De 250 a 299 Kg	2322 - ( ) – Menos de 400 Kg	3322 - ( ) – Menos de 60 dias
1323 - ( ) – De 300 e 349 Kg	2323 - ( ) – De 400 e 449 Kg	3323 - ( ) – De 60 a 89 dias
1324 - ( ) – De 350 e 399 Kg	2324 - ( ) – De 450 e 499 Kg	3324 - ( ) – De 90 a 119 dias

### 33 – FAZ CONFINAMENTO?

N - ( ) - Não

Y - ( ) - Sim -

Categoria	Cabeças/ano	Assinale em quais meses do ano											
( ) Vacas de cria		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
( ) Vacas engorda		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
( ) Bezerros*(desmame precoce)		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
( ) Recria		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
( ) Bois engorda		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Concentrado fornecido

331 - ( ) – Ração comercial

332 - ( ) – Ração balanceada na fazenda

Volumoso fornecido

333 - ( ) – Silagem

334 - ( ) – Feno

335 - ( ) – Capineira

#### 34 – INFORMAÇÕES SOBRE OS MACHOS EM CONFINAMENTO

\*Somente os que são engordados e abatidos em seguida

Peso inicial	Peso final	Duração
1341 - ( ) – Não sabe o peso	2341 - ( ) – Não sabe o peso	3341 - ( ) – Não sabe a duração
1342 - ( ) – De 250 a 299 Kg	2342 - ( ) – Menos de 400 Kg	3342 - ( ) – Menos de 60 dias
1343 - ( ) – De 300 e 349 Kg	2343 - ( ) – De 400 e 449 Kg	3343 - ( ) – De 60 a 89 dias
1344 - ( ) – De 350 e 399 Kg	2344 - ( ) – De 450 e 499 Kg	3344 - ( ) – De 90 a 119 dias

#### 35 – INFORMAÇÕES SOBRE AS FÊMEAS EM CONFINAMENTO

\*Somente os que são engordados e abatidos em seguida

Peso inicial	Peso final	Duração
1351 - ( ) – Não sabe o peso	2351 - ( ) – Não sabe o peso	3351 - ( ) – Não sabe a duração
1352 - ( ) – De 250 a 299 Kg	2352 - ( ) – Menos de 400 Kg	3352 - ( ) – Menos de 60 dias
1353 - ( ) – De 300 e 349 Kg	2353 - ( ) – De 400 e 449 Kg	3353 - ( ) – De 60 a 89 dias
1354 - ( ) – De 350 e 399 Kg	2354 - ( ) – De 450 e 499 Kg	3354 - ( ) – De 90 a 119 dias

#### 36 – UTILIZA ALGUM CONCENTRADO? (Para confinamento, suplementação ou semi-confinamento)

( ) – Não

( ) – Sim

SE UTILIZA ALGUM CONCENTRADO.

QUAL(IS) O(S) CONCENTRADO(S) UTILIZADO(S) E SUA PROCEDÊNCIA?

\*Assinale a letra P se produzir e a letra C se comprar todo o concentrado em questão.

No caso de produzir e também comprar, assinale nos dois espaços

**Procedência / Concentrado**

361-( )-P ( )-C Ração comercial

362-( )-P ( )-C Milho (grão)

363-( )-P ( )-C Rolão de milho

364-( )-P ( )-C Resíduo de milho

**Procedência / Concentrado**

368 - ( )-P ( )-C Algodão (torta ou caroço)

369 - ( )-P ( )-C Aveia (grão)

3610-( )-P ( )-C Sorgo (grão)

3611-( )-P ( )-C Cama de frango

**37 - CULTIVA FORRAGEIRA DE INVERNO?**

( ) – Não

( ) – Sim -

371

372

Outra

Outra

Qual(is)?	Área (ha/ano)
( ) Aveia preta	
( ) Milheto	

**Utiliza forrageira de inverno para:**

373-( ) Pastejo direto e fenação

374-( ) Só pastejo direto

375-( ) Só fenação

**38 – UTILIZA CAPINEIRA?**

( ) – Não

( ) – Sim -

381

382

Outra

Outra

Qual(is)?	Área (ha/ano)
( ) Napier	
( ) Cana	

**Utiliza capineira para:**

383-( ) Fornecimento verde e silagem

384-( ) Só fornecimento verde

385-( ) Só silagem

**39 – PRODUZ FENO?**

( ) – Não

( ) – Sim -

391

392

Outra

Outra

Qual(is)?	Área (ha/ano)
( ) Aveia preta	
( ) Brachiária	

**40 – COMPRA FENO? (Não deve ser considerado o feno comprado somente para eqüinos)**

( ) – Não

( ) – Sim -

401

402

Outra

Outra

Qual(is)?	Quantidade (ton./ano)
( ) Aveia preta	
( ) Brachiária	

41 – PRODUZ SILAGEM?

( ) – Não

( ) – Sim -

Qual(is)?	Quantidade (ton./ano)
( ) Milho	
( ) Sorgo	
( ) Napier	

#### TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo o compromisso de, uma vez cadastrado no “PROGRAMA DO NOVILHO PRECOCE” do Governo do Estado, fornecer todas as informações necessárias sobre o sistema de produção empregado, atestando a veracidade das mesmas e autorizando desde já a visita de técnicos ou de suas vinculadas, à(s) propriedade(s) constante(s) no cadastro. O presente instrumento tem a sua duração vinculada à vigência do “PROGRAMA DE PRODUÇÃO DO NOVILHO PRECOCE”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 199 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRODUTOR

\_\_\_\_\_  
TÉCNICO RESPONSÁVEL

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 1) Estrutura do Rebanho

Classe de animais	Número de Animais
Touros	
Total de matrizes	
Matrizes usadas em inseminação	
Matrizes usadas em monta natural	
Fêmeas recria (novilhas)	
Machos recria	
Bois engorda	
Bezerros mamando	
Total de animais (mamando a caducando)	

### 2) Cronograma de manejo sanitário

Especificações	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	Categoria de Animais
Febre aftosa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Todo o rebanho
Carbúnculo sintomático	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	6, 12 e 18 meses
Gangrena gasosa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	6, 12 e 18 meses
Brucelose	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Só bezerros na desmama
Outras (especificar)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Quando necessárias
Vermifugação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Da desmama aos dois anos
Controle de Ectoparasitas													Todo rebanho No início das chuvas
Berne e Carrapato	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Mosca-do-chifre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

### 3) Cronograma de manejo reprodutivo

ESPECIFICAÇÕES	Assinale os Meses											
Época de desmama dos bezerros	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período de recria (machos e fêmeas)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Época de apartação sexual dos bezerros	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Época de castração dos machos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Seleção das novilhas de reposição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Descarte das vacas problemas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

## ANEXO IX – SUGESTÃO DE FORMULARIO DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
PROJETO NOVILHO PRECOCE

PARCERIA: Projeto Novas Fronteiras da Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável – PNFC (PNUD BRA 97/015)

Nome do Produtor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço para Correspondência: Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Telefone 2: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_  
Nome da Propriedade: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Técnico Responsável: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Conselho: \_\_\_\_\_ matricula: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES GERAIS

Qual a condição de posse da terra pelo produtor?

- ( ) - Proprietário  
( ) - Arrendatário  
( ) - Parceiro  
( ) - Outro, descreva: \_\_\_\_\_

Quem faz o gerenciamento da propriedade?

- ( ) - O produtor  
( ) - Agrônomo, Veterinário, Zootecnista contratado  
( ) - Técnico Agrícola  
( ) - Capataz  
( ) - Outro, descreva: \_\_\_\_\_

Qual a área total da propriedade em hectares?

- ( ) - Até 50 hectares  
( ) - Entre 51 e 150 hectares  
( ) - Entre 151 e 300 hectares  
( ) - Entre 301 e 500 hectares  
( ) - Mais de 501 Hectares

Qual a produção anual de Novilhos Precoces?

- ( ) - Até 50 cabeças  
( ) - Entre 51 e 150 cabeças  
( ) - Entre 151 e 300 cabeças





Com que idade as novilhas são colocadas em reprodução? (*Utilizadas na produção de novilho precoce*)

- Não sabe a idade
- Até 18 meses
- Entre 18 e 21 meses
- Entre 22 e 29 meses
- Mais de 30 meses

TÓPICO 2 - ( ) Não se aplica  
PASTAGENS (campo e semi-confinamento)

Qual a suplementação mineral utilizada?

- Sal Comum
- Sal Mineral
- Sal Proteinado
- Não há suplementação

Utiliza suplementação alimentar?

- Ração comercial
- Ração balanceada
- Silagem
- Feno
- Capineira
- Outro, descreva: \_\_\_\_\_

Qual o tipo de pastagem? (*Assinale uma ou mais alternativas*)

- Anual
- Perene de verão
- Perene de inverno

Qual a área média da propriedade utilizada em pastagens?

- Até 50 hectares
- Entre 51 e 150 hectares
- Entre 151 e 300 hectares
- Entre 301 e 500 hectares
- Mais de 501 Hectares

Qual o tipo de pastejo utilizado?

- Contínuo (*Gado permanece no piquete durante todo ano*)
- Alternado (*Piquete sem gado durante período alternado do ano*)
- Rotacionado (*Sistema Voisin ou semelhante*)

Qual o tamanho médio dos piquetes?

- Até 1 hectare
- Entre 1,1 e 2,5 hectares
- Entre 2,6 e 5 hectares
- Mais de 5,1 hectares

TÓPICO 3 - ( ) Não se aplica  
CONFINAMENTO

Peso Inicial para machos	Peso Final para machos	Duração
Não sabe o peso - ( )	Não sabe o peso - ( )	Não sabe a duração - ( )
De 250 a 299 Kg - ( )	Menos de 400 Kg - ( )	Menos de 60 dias - ( )
De 300 a 349 Kg - ( )	De 400 a 449 Kg - ( )	De 60 a 89 dias - ( )
De 350 a 399 Kg - ( )	De 450 a 499 Kg - ( )	De 90 a 119 dias - ( )
De 400 a 450 Kg - ( )	De 500 a 550 Kg - ( )	De 120 a 150 dias - ( )
Mais de 500 Kg - ( )	Mais de 550 Kg - ( )	Mais de 150 dias - ( )

Peso Inicial para fêmeas	Peso Final para fêmeas	Duração
Não sabe o peso - ( )	Não sabe o peso - ( )	Não sabe a duração - ( )
De 250 a 299 Kg - ( )	Menos de 400 Kg - ( )	Menos de 60 dias - ( )
De 300 a 349 Kg - ( )	De 400 a 449 Kg - ( )	De 60 a 89 dias - ( )
De 350 a 399 Kg - ( )	De 450 a 499 Kg - ( )	De 90 a 119 dias - ( )
De 400 a 450 Kg - ( )	De 500 a 550 Kg - ( )	De 120 a 150 dias - ( )
Mais de 500 Kg - ( )	Mais de 550 Kg - ( )	Mais de 150 dias - ( )

Qual o tipo de alimentação utilizada no confinamento?

- ( ) - Volumoso (*silagem, feno, pasto verde ceifado*)  
 ( ) - Concentrado (*grão, farelo, ração comercial*)  
 ( ) - Volumoso e concentrado

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo o compromisso de, uma vez cadastrado no PROGRAMA DE APOIO AO ABATE PRECOCE – NOVILHO PRECOCE, do Governo do Estado, fornecer todas as informações necessárias sobre o sistema de produção empregado, atendendo a veracidade das mesmas e autorizando desde já a visita de técnicos ou de suas vinculadas à(s) propriedade(s) constante(s) no cadastro. O presente instrumento tem a sua duração vinculada a vigência do PROGRAMA DE APOIO AO ABATE PRECOCE – NOVILHO PRECOCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Produtor

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável

**ANEXO X – MANUAL DO TIPIFICADOR**

**COMPANHIA INTEGRADA DE  
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA  
CATARINA - CIDASC**

**TREINAMENTO EM CLASSIFICAÇÃO E  
TIPIFICAÇÃO DE CARCAÇAS DE BOVINOS**

**SISTEMA CATARINENESE DE AVALIAÇÃO E  
TIPIFICAÇÃO DE NOVILHO PRECOCE  
SCANP**

**FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA**

**2015**

As leis e decretos que caracterizam a operacionalidade do projeto são:

- Lei nº 9.193 - Cria o Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce e dá outras providências.
- Portaria nº 019/97/GABS/SDA - Estabelece normas para operacionalização do Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce.
- Portaria nº 612 - Sistema nacional de tipificação de carcaças bovina.
- Portaria nº 268 - Padrões de valorização da qualidade comercial.
- Portaria nº 269 - Normas para cadastramento.
- Lei nº 16.540 - Alteração a LEI Nº 9.193 de 1993.
- Lei nº 16.752 – Cria a Categoria de Novilho Super Precoce.

*Ambas as legislações e decretos estão disponíveis no site da CIDASC,  
[www.cidasc.sc.gov.br](http://www.cidasc.sc.gov.br).*

O Projeto Novilho Precoce foi criado no âmbito de aperfeiçoar a cadeia produtiva de carne bovina no estado de Santa Catarina, beneficiando criadores que se adequam aos requisitos almejados pelo programa, levando animais mais jovens ao abate.

Os frigoríficos são beneficiados indiretamente a partir com a matéria prima de qualidade entregue pelos produtores, possibilitando assim um maior valor agregado na comercialização do mesmo.

No entanto para tornar esse processo possível, o frigorífico deve credenciar-se junto a CIDASC, permitindo assim que, com as devidas normas possa exercer a função de atravessador, convertendo o seu debito de ICMS em credito, através de um beneficio fiscal ao produtor.

Até o final de 2014, quando a Lei nº 9.183 estava em vigor, o Sistema Nacional de Avaliação e Tipificação de Bovinos contemplava as categorias descritas no projeto.

No momento em que a Lei nº 16.540 entrou em vigor, o Sistema Nacional que estava sendo utilizado, não acompanhou mais as alterações que foram impostas na legislação, havendo desta forma um confronto de informações entre o Sistema Nacional e a Lei nº 16.540.

De acordo com a nova legislação, *“Art. 6º Os bovinos e bubalinos abatidos dentro da faixa etária de até 30 (trinta) meses, considerando o Projeto de Identificação de Bovinos e Bubalinos (PIB-SC) e a idade cronológica dentária avaliada no abatedouro, que na classificação apresentarem no máximo 4 (quatro) dentes incisivos permanente, sem a queda dos segundos médios da primeira dentição, e os pesos mínimos de 240 kg (duzentos e quarenta quilogramas) de carcaça para machos e 210 kg (duzentos e dez quilogramas) para fêmeas...”*, tornasse indispensável o desenvolvimento de um novo sistema de tipificação que abranja tais definições.

Desta forma, apresentamos neste trabalho um novo sistema de avaliação e tipificação de carcaça bovina, que estabelece suas categorias conforme a legislação vigente nº 16.540.

## TIPIFICAÇÃO DE CARÇA BOVINA

É a operação pela qual uma carça é enquadrada em determinado tipo ou padrão em relação a padrões previamente estabelecidos.

A classificação pode ser feita no animal em pé, diferidos pela raça, sexo, idade, peso vivo dentre outros, ou na carça, considerando-se o grau de acabamento e conformação da carça destacando cobertura de gordura e conformação variando entre convexa a cônica.

A qualificação da carça depende de um conjunto de caracteres tissulares (maior quantidade possível de músculo e menor quantidade possível de elementos desprezíveis como ossos e cartilagens, tendões, ligamentos, aponeuroses e trabéculas), e propriedades organolépticas que é dada pela maciez ou tenrura, pela suculência e pelo sabor ou gosto que são reclamados pela quase totalidade dos consumidores.

## PARÂMETROS DA TIPIFICAÇÃO

PESO

SEXO – MATURIDADE

CONFORMAÇÃO

ACABAMENTO

Sexo – Maturidade






CATEGORIAS:

**Tabela 1**

Macho Inteiro
Macho Castrado
Fêmea

CRONOLOGIA DENTARIA:

**Tabela 2**

Aparência <sup>1</sup>	Incisivos permanentes	Idade aproximada de erupção	
		Zebuinos <sup>2</sup>	Taurinos <sup>3</sup>
	0	-	-
	2	20 - 24	18 - 28
	4	30 - 36	24 - 31
	6	42 - 48	32 - 43
	8	52 - 60	36 - 56


Fonte: Lawrence et al. (2001).

## Conformação

## PERFIS MUSCULARES:

Avaliação subjetiva de perfis que demonstram o desenvolvimento das massas musculares. As carcaças de melhor conformação tendem a apresentar menor proporção de osso e maior porção comestível.

Tabela 4

	<p><b>Perfil: Convexo</b></p> <p>Excepcional desenvolvimento muscular</p> <p>Coxão: muito arredondado</p> <p>Traseiro: Muito arredondado</p> <p>Lombo: muito volumoso perto da paleta</p> <p>Paleta: muito arredondada</p>
------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





**Perfil: Sub Convexo**

Muito bom desenvolvimento

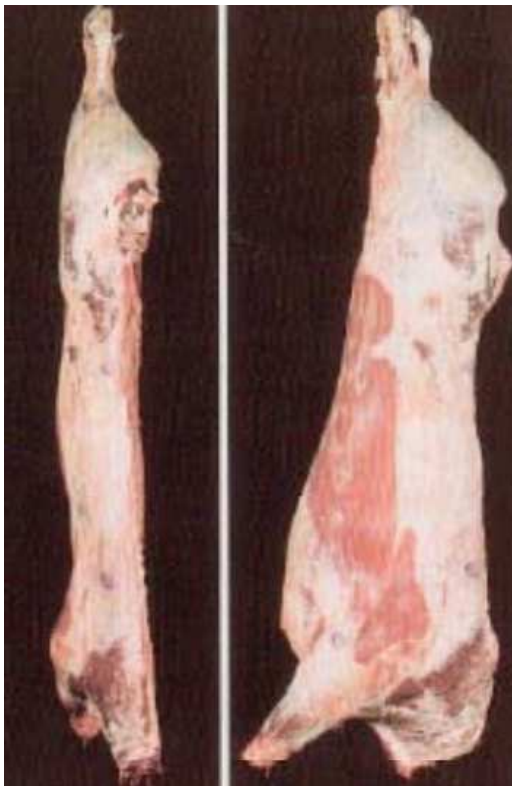
Muito bom desenvolvimento muscular

Coxão: arredondado

Traseiro: arredondado

Lombo: volumoso perto da paleta

Paleta: arredondada



**Perfil: Retilíneo**

Bom desenvolvimento muscular

Coxão: Bem desenvolvido

Traseiro: Levemente arredondado

Lombo: Ainda volumoso para menos  
perto da paleta

Paleta: Bem desenvolvida



**Perfil: Sub Retilíneo**

Médio desenvolvimento muscular

Coxão: Médio a deficiente desenvolvimento

Traseiro: Perfil reto

Lombo: Média a deficiente espessura

Paleta: Médio desenvolvimento a pouco reta



**Perfil: Côncavo**

Médio desenvolvimento muscular

Coxão: Pobre desenvolvimento

Lombo: Estreito com ossos visíveis

Paleta: Estreito com ossos visíveis

## Acabamento

## GORDURA DE ACABAMENTO:

Tabela 5

1 – Magra	Gordura ausente ou até 0 mm
2 – Gordura escassa	Acima de 1 até 3 mm
3 – Gordura mediana	Acima de 3 até 6 mm
4 – Gordura uniforme	Acima de 6 até 10 mm
5 – Gordura excessiva	Acima de 10 mm

## Locais para verificação:

A avaliação subjetiva da gordura subcutânea ou de acabamento, onde se verifica a distribuição e quantidade de gordura de cobertura, em locais diferentes da carcaça (a altura da sexta, nona e décima segunda costelas, na região lombar e no coxão).



Ausente	Escasso	Mediana	Uniforme	Excessiva
1	2	3	4	5
0 mm	1 a 3 mm	3 a 6 mm	6 a 10 mm	Acima de 10 mm
				

Tabela 6

## TIPIFICAÇÃO – METODO SCANP

## SISTEMA CATARINENSE DE AVALIAÇÃO E TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇA DE NOVILHO PRECOCE

**Tabela 7 - Sistema Catarinense de Avaliação e Tipificação de Carçaça de Novilho Precoce**

Tipo	Sexo	Peso Carçaça Mínimo (Quilograma)	Maturidade (D.I.P) <sup>9</sup>	Acabamento (Nível)	Conformação De Carçaça
<b>S<sup>1</sup></b>	<b>C<sup>6</sup></b>	C = 240	0 – 4	2, 3 e 4	<b>C<sup>10</sup>, Sc<sup>11</sup></b> e <b>Re<sup>12</sup></b> C, Sc e Re C, Sc e Re
	<b>M<sup>7</sup></b>	M = 240	0 – 2	2, 3 e 4	
	<b>F<sup>8</sup></b>	F = 210	0 – 4	2, 3 e 4	
<b>C<sup>2</sup></b>	C, M e F	C e M = 210, F = 180	0	2, 3 e 4	C, Sc e Re
<b>T<sup>15</sup></b>	C, M	C = 240	6 – 8	2, 3 e 4	C, Sc e Re
	e	M = 240	4 – 8	2, 3 e 4	
	F	F = 210	6 – 8	2, 3 e 4	
<b>A<sup>3</sup></b>	C, M	C e M = 240,	0 – 8	1 e 5	C, Sc e Re
	e	F = 210			
	F				
<b>N<sup>4</sup></b>	C, M	C e M < 240,	0 – 8	1, 2, 3, 4 e 5	C, Sc e Re
	e	F < 210			
	F				
<b>P<sup>5</sup></b>	C, M	C e M = 240,	0 – 8	1, 2, 3, 4 e 5	<b>Sr<sup>13</sup></b> e <b>Co<sup>14</sup></b>
	e	F = 210			
	F				

1, 2, 3, 4, 5, 15 são siglas para definir a categoria; 6 – Macho Castrado; 7 – Macho Inteiro; 8 – Fêmea; 9 – Dentes Incisivos Permanentes; 10 – Convexa; 11 – Sub Convexa; 12 – Retilínea; 13 – Sub Retilínea; 14 – Côncava.

**S** – Contempla os animais aprovados na tipificação de carçaça exigida pelo programa Novilho Precoce – SC, conforme lei nº 16.540.

**C** – Contempla os animais aprovados na tipificação de carçaça exigida pelo programa Novilho Precoce – SC, conforme lei nº 16.752.

**T** – Representa os animais desclassificados por excesso de idade, de 31 a cima em meses de vida, ou após a queda dos segundos médios da primeira dentição para machos castrados e fêmeas ou após a queda dos primeiros médios da primeira dentição para machos inteiros, independente de qualquer outro parâmetro.

**A** – Contempla os animais desclassificados por falta ou excesso de gordura de cobertura ou acabamento, correspondente a 1 ou 5, sendo gordura ausente ou excessiva respectivamente, independente de outros parâmetros.

**N** – Contempla a categoria de animais com peso insuficiente para classificação do programa, menos de 210 kg de carçaça quente para fêmeas e 240 kg de carçaça quente para machos inteiros e castrados.

**P** – Contempla as carcaças de conformação Sub Retilíneas e Côncavas, independente de qualquer outro parâmetro.

## **ANEXO XI – LEI Nº 16.752, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015**

Publicado no DOE em 11 nov 2015

Altera os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 9.183, de 1993, que cria o Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce e dá outras providências.

O Governador do Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 9.183, de 28 de julho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

Parágrafo único. Os frigoríficos abatedores credenciados, os funcionários atuando na fiscalização de tributos estaduais e os demais interessados na atividade terão acesso ao cadastro contendo a relação dos produtores beneficiados pelo Programa de que trata esta Lei." (NR)

"Art. 5º .....

§ 1º .....

.....

V - A comprovação do pagamento dar-se-á, exclusivamente, via depósito direto bancário e nominal efetuado pelo frigorífico dos valores incentivados, podendo o estabelecimento abatedor compensar tais valores com o imposto devido no período, pela realização de operações relativas à circulação de mercadorias;

VI - Encaminhar mensalmente à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e à Secretaria de Estado da Fazenda a lista dos produtores beneficiados e os valores incentivados.

....." (NR)

"Art. 6º Os bovinos e bubalinos abatidos dentro da faixa etária de até 30 (trinta) meses, considerando o Projeto de Identificação de Bovinos e Bubalinos (PIB-SC) e a idade cronológica dentária avaliada no abatedouro, que na classificação apresentarem, no máximo, 4 (quatro) dentes incisivos permanentes e os primeiros médios da segunda dentição, sem a queda dos segundos médios, e os pesos mínimos de 240 kg (duzentos e quarenta quilogramas) de carcaça para machos e 210 kg (duzentos e dez quilogramas) para fêmeas, assim como os bovinos e bubalinos abatidos dentro da faixa etária de até 20 (vinte) meses de idade e, no máximo, 2 (dois) dentes, e os pesos mínimos de 210 kg (duzentos e dez quilogramas) de carcaça para machos e 180 kg (cento e oitenta quilogramas) para fêmeas, ensejarão ao criador cadastrado um incentivo financeiro equivalente ao que resultar, em reais, da aplicação de um redutor sobre a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente sobre as operações com bovinos, a ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2015.

ANEXO XII – CERTIFICADO DE TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇA ATUAL

OKM

**PROGRAMA DE APOIO À CRIAÇÃO DE GADO PARA ABATE PRECOCE - SC**

**CERTIFICADO DE TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇAS** Nº **0715**

01 - RAZÃO SOCIAL / FRIGORÍFICO <b>FRIGORÍFICO RIOSULENSE S/A</b>		02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>20.278.970</b>	03 - INSCRIÇÃO <b>2008-5ul/SC</b>	04 - Nº <b>7156</b>	05 - SIE <b>-</b>
06 - CRIADOR <b>WALDEMAR ANTONIO DANGLERZ</b>		08 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>08.218.003.213</b>		07 - CID. DOABICADO <b>43</b>	
09 - ENDEREÇO <b>FAZENDA CAMPO GRANDE</b>		09 - MUNICÍPIO <b>CAMPO ACRETE</b>		10 - LOTE <b>294/4</b>	

10	11	12	13	14	10	11	12	13	14	10	11	12	13	14	
															SM
1	C2	Re2	244	B	35										
2	Fd	Re2	197	B	35										
3	Cd	Re2	317	B	35										
4	Cd	Re3	299	B	35										
5															
6															
7															
8															
9															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															

ILANÇADO

DATA <b>19-11-99</b>	MÉDICO VETERINÁRIO (CARIMBO E ASSINATURA) <i>Dr. Arnaldo Soares de Lima</i>
-------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

**15 - RESUMO DOS ANIMAIS CLASSIFICADOS**

NOME	QUANT. CARÇAÇAS	PESO EM Kg	PESO COM CARCASSA	VAL. DE FÓR. COMERCIALIZAÇÃO	BASE DE CÁLCULO DO F.V.P.	ICMS	VAL. CRÉDITO FINANCEIRO REPASSAR
J1	2	1046	616	1536,00	1536,00	107,52	53,76
J2	1	583	244	768,00	768,00	53,76	26,88
J4							
T0							
T2							
T01A	3	1569	860	2304,00	2304,00	161,88	80,64
J0	1	583	197	433,40	433,40	30,33	15,16
J6							
J4							
T4							
TOTAL	1	583	197	433,40	433,40	30,33	15,16

**16 - RESUMO DOS ANIMAIS NÃO CLASSIFICADOS**

NOME	J1	J2	J4	T0	T2	TOTAL	J0	J6	J4	TOTAL
QUANT. CARÇAÇAS										

**17 - RESUMO GERAL**

NOTA FISCAL DO PRODUTOR <b>146307</b>	QUANT. TIPIFICADA (CARÇAÇAS): <b>294/4</b>	FUNCIONÁRIO DO FRIGORÍFICO (RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO CARTÃO 15 A 17) CARIMBO E ASSINATURA <b>FRIGORÍFICO RIOSULENSE S/A</b> <i>[Assinatura]</i>	
TOTAL DE INCENTIVOS A REPASSAR AO CRIADOR	80%	20%	TOTAL <b>95,80</b>

15A - QUANT. CARÇAÇAS TIPIFICADAS - 15B - VALOR DO INCENTIVO



## ANEXO XIII – SUGESTÃO DE CERTIFICADO DE TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇA

Número de Certificação		SIF		Razão Social (Frigorífico)		Município	
CSA		Nome do Proprietário Criador		Nome da Propriedade		Inscrição Estadual (Criador)	
SM	CA	Peso	Tip	NP	Nº Manejo	Valor	
1						31	61
2						32	62
3						33	63
4						34	64
5						35	65
6						36	66
7						37	67
8						38	68
9						39	69
10						40	70
11						41	71
12						42	72
13						43	73
14						44	74
15						45	75
16						46	76
17						47	77
18						48	78
19						49	79
20						50	80
21						51	81
22						52	82
23						53	83
24						54	84
25						55	85
26						56	86
27						57	87
28						58	88
29						59	89
30						60	90

Resumo de machos desclassificados					Resumo de fêmeas desclassificadas				
Quantidade de Cabeças	Peso Kg de Carne	Valor Comercial	Base Calc. ICMS	% de Inven. Total de Incentivo	Quantidade de Cabeças	Peso Kg de Carne	Valor Comercial	Base Calc. ICMS	% de Inven. Total de Incentivo
J1				3,5	JFD				3,5
J2				3,5	JF2				3,6
J4				2,9	JF4				2,8
T2				3,6					
Totál				3,5	Totál				

Resumo de machos desclassificados					Resumo de fêmeas desclassificadas				
Quantidade de Cabeças	Peso Kg de Carne	Valor Comercial	Base Calc. ICMS	% de Inven. Total de Incentivo	Quantidade de Cabeças	Peso Kg de Carne	Valor Comercial	Base Calc. ICMS	% de Inven. Total de Incentivo
J1				3,5	JFD				3,5
J2				3,5	JF2				3,6
J4				2,9	JF4				2,8
T2				3,6					
Totál				3,5	Totál				

Nota Fiscal do Produtor	Quantidade de Cabeças Tripartidas	Assinatura e Carimbo (Respassável pelo Frigorífico)
J1 J2 J4 >J4 TD T2 >T2	Totál	JFD JF2 JF4
		JF4 >JF4

Total de Incentivo Repassado	50,00%	40,00%	Total
------------------------------	--------	--------	-------

## REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

**ANUÁRIO BRASILEIRO DA PECUÁRIA 2014.** Santa Cruz do Sul: Editora Gazeta Santa Cruz Ltda, 2014. Disponível em: <[http://www.grupogaz.com.br/tratadas/eo\\_edicao/22/2014/09/20140901\\_23ff5bde8/pdf/4507\\_2014pecuaria.pdf](http://www.grupogaz.com.br/tratadas/eo_edicao/22/2014/09/20140901_23ff5bde8/pdf/4507_2014pecuaria.pdf)>. Acesso em: 26 set. 2015.

AQUINO, Carlos Eduardo Araujo. **PECUÁRIA DE SANTA CATARINA.** Disponível em: <<https://amigonerd.net/humanas/economia/pecuaria-catarinense>>. Acesso em: 26 set. 2015.

CATARINA, Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Santa. **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/ministerio>>. Acesso em: 26 set. 2015.

CERON, Ana. **Governo do Estado terá programas de incentivo ao desenvolvimento da pecuária de corte.** 2014. Disponível em: <<http://sc.gov.br/mais-sobre-agricultura-e-pesca/governo-do-estado-tera-programas-de-incentivo-ao-desenvolvimento-da-pecuaria-de-corte>>. Acesso em: 29 out. 2015.

FAVERET FILHO, Paulo. **CADEIA DA CARNE BOVINA: O NOVO AMBIENTE COMPETITIVO.** Disponível em: <[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/bnset/carne.pdf](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/bnset/carne.pdf)>. Acesso em: 26 set. 2015.

FELÍCIO, P.E. **Perspectivas para a tipificação de carcaça bovina. I Simpósio Internacional sobre Tendências e Perspectivas da Cadeia Produtiva da Carne Bovina (Simprocarne) Anais...** São Paulo SP, 1999.

GOMIDE, Lúcio Alberto de Miranda et al. **TECNOLOGIA DE ABATE E TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇA.** 2. ed. Viçosa: Editora Ufv, 2014. 336 p.

LASTRES, Helena Maria Martins; ALBAGLI, Sarita. **INFORMAÇÃO E GLOBALIZAÇÃO NA ERA DO CONHECIMENTO.** Rio de Janeiro: Editora Campus Ltda, 1999. Disponível em: <[http://ihmcumaps.ihmc.us/rid=1HM4HXLGM-12RWZ0-69G/Codificação do Conhecimento.pdf#page=122](http://ihmcumaps.ihmc.us/rid=1HM4HXLGM-12RWZ0-69G/Codificação%20do%20Conhecimento.pdf#page=122)>. Acesso em: 28 set. 2015.

LUCHIARI FILHO, Albino. **NOVILHO PRECOCE - 40 ANOS**. Piracicaba - Sp: Dibd/esalq/usp, 2013. 168 p.

MULLER, Lauro; PRIMO, Armando Teixeira. **Influência do Regime Alimentar no Crescimento e Terminação de Bovinos e na Qualidade de Carcaça**. Santa Maria: Pesquisa Agropecuária Brasileira, 1986.

NAZÁRIO, Paulo. **A Importância de Sistemas de Informação para a Competitividade Logística**. Disponível em: <<http://www.tecspace.com.br/paginas/aula/faccamp/TI/Texto04.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2015.

PIGATTO, G.; SILVA, A. L. da; SOUZA FILHO, H. M. de. **Alianças Mercadológicas: a busca da coordenação na cadeia de gado de corte brasileira**. In: WORKSHOP BRASILEIRO DE GESTÃO DE SISTEMAS AGROALIMENTARES, 2, 1999, Ribeirão Preto, Anais... Ribeirão Preto: USP – PENSA, 1999.

SANTA CATARINA (Estado). Lei nº 16.540, de 23 de dezembro de 2014. **Altera A Lei Nº 9.183, de 28 de Julho de 1993, Que Cria O Programa de Apoio à Criação de Gado Para Abate Precoce e da Outras Providências**. Florianópolis, SC, Disponível em: <<http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2012/08/LEI-16.540-Publicada-23-12-2014-Novilho-Precoce.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2015.

SANTA CATARINA (Estado). Lei nº 9.183, de 28 de julho de 1993. **Cria O Programa de Apoio à Criação de Gado Para Abate Precoce e Dá Outras Providências**. Florianópolis, SC, Disponível em: <<http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2012/08/Lei-91931.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2015.

SANTA CATARINA (Estado). Portaria nº 019/97/GABS/SDA, de 12 de novembro de 1997. **Normas Para Operacionalização do Programa de Apoio À Criação de Gado Para Abate Precoce**. Florianópolis, SC, Disponível em: <[http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2012/08/PORTARIA-N-019\\_97\\_GABS\\_SDA.pdf](http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2012/08/PORTARIA-N-019_97_GABS_SDA.pdf)>. Acesso em: 26 set. 2015.

SANTA CATARINA (Estado). Portaria nº 268, de 04 de maio de 1995. **Considerando A Institucionalização de Programas Estaduais de Incentivo**

**A Criação de Gado Bovino Para Produção do Novilho Precoce e Considerando A Importância da Integração Vertical Para Estimular O Desenvolvimento da Pecuária de Corte e A Modernização do Sistema de Comercialização de Carne Bovina.** Florianópolis, SC, Disponível em: <<http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2012/08/PORTARIA-268.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2015.

SANTA CATARINA (Estado). Portaria nº 269, de 04 de maio de 1995. **Normas de Procedimentos Técnico-administrativos Para O Cadastramento de Criadores, Credenciamento de Matadouros Frigoríficos e da Entidade Credenciada Para A Certificação de Qualidade da Carne de Novilho Precoce.** Florianópolis, SC, Disponível em: <<http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2012/08/PORTARIA-Nº-269-DE-4-DE-MAIO-DE-1995.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2015.

SANTA CATARINA (Estado). Portaria nº 612, de 05 de outubro de 1989. **Aprovar O Novo Sistema Nacional de Tipificação de Carcaças Bovinas, Que Com Esta Baixa, Conforme Normas Anexas.** Florianópolis, SC, Disponível em: <<http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2012/08/PORTARIA-MAPA-612-DE-05-10-1989.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2015.

VIEIRA, Luiz Marcelino. **Síntese Anual da Agricultura de Santa Catarina 2013-2014.** Florianópolis: Sidaura Lessa Graciosa, 2014. 207 p. Disponível em: <[http://docweb.epagri.sc.gov.br/website\\_cepa/publicacoes/Sintese\\_2014.pdf](http://docweb.epagri.sc.gov.br/website_cepa/publicacoes/Sintese_2014.pdf)>. Acesso em: 26 set. 2015.

ZADRA, Alexandre. **Cruzamento Industrial: Processo Chave para Obtenção de Novilhos Precoces.** 2009. Disponível em: <<http://people.ufpr.br/~freitasjaf/artigos/cruzamentointustrial.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2015.